ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 234 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1960

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

SALARIO FAMÍLIA

Concedido por ato do Chefe do Serviço de Pessoal, com fundamento no art. 138 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Processo n.º 49.792-60, em 12-9-60, a Aparicio Teles dos Santos, matrícula n.º 1.028.004, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 49.822-60, em 12-9-60, a José Patricio dos Santos, matrícula n.º 1.039.714, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 50.490-60, em 12-9-60, a Adario Joaquim Barreto, matrícula n.º 1.008.545, Ferreiro, no valor de Cr$ 250 00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 50.654-60, em 12-9-60, a Ramiro de Sena Coelho, matrícula n.º 1.025.686, no valor de Cr$ 500,00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 50.653-60, em 12-9-60, a Francisco Lisboa dos Santos, matrícula n.º 1.025.513, no valor de Cr$ 500,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.100-60, em 16-9-60, a Benedito Pereira da Silva, matrícula n.º 1.015.922, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha .

Processo n.º 51.098-60, em 16-9-60, a Jorge Ferreira, matrícula número 1.015.750, Motorista, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 51.099-60, em 16-9-60, a Mozart Ferreira Ribeiro, matrícula n.º 1.016.165, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.097-60, em 16-9-60, a Vicente Francisco de Oliveira, matrícula n.º 1.016.301, Motorista, no valor de Cr $250,00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 51.117-60, em 16-9-60, a Rosendo Manoel, matrícula número 1.040.835, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.116-60, em 16-9-60, a Olivio Passos Filho, matrícula número 1.184.286, Insp. Tráfego, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 51.102-60, em 16-9-60, a Antonio Ribeiro da Cruz, matrícula n.º 1.040.921, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.107-60, em 16-9-60, a Manoel Alves, matrícula n.º 1.040.931, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 51.110-60, em 16-9-60, a José Venancio de Paula, matrícula n.º 1.040.734, Trabalhador, no valor de Cr$ 500,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.101-60, em 16-9-60, a Ismael da Silva, matrícula número 1.015.793, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.104-60, em 16-9-60, a Sinesio da Rocha Soares, matrícula n.º 1.040.637, Trabalhador, no valor de Cr$ 500,00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.120-60, em 16-9-60, a Luiz Americo Arnondi, matrícula n.º 1.016.161, Escrevente, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente a espôsa.

Processo n.º 51.109-60, em 16-9-60, a Geraldo Rosa da Silva, matrícula n.º 1.040.780, Trabalhador, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.108-60, em 16-9-60, a Praxedes Felix da Silva, matrícula n.º 1.040 666, Trabalhador, no valor de Cr$ 250,00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 51.111-60, em 16-9-60, a Valdemiro Januzi, matrícula número 1.040.863, Trabalhador, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 49.824-60, em 16-9-60, a Valdemar Pinto, matrícula número 1.009.469, Armazenista, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 50.971-60, em 16-9-60, a Milton Barbosa Jacques, matrícula n.º 1.028.238, Motorista, no valor de Cr$ 500.00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 50.970-60, e m16-9-60, a Francisco Pelissari, matrícula número 1.028.386, Trabalhador, no valor de Cr$ 500.00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 50.969-60, em 16-9-60, a João Claro Monteiro, matrícula número 1.028.144, Cavoqueiro, no valor de Cr$ 500.00, mensais correspondente ao menor filho.

Processo n.º 51.106-60, em 16-9-60, a José Bernardo de Almeida, matrícula n.º 1.040.621, Trabalhador, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente ao menor filho.

Processo n.º 49 733-60, em 16-9-60, a Nev Nunes de Oliveira Fortes, matrícula n.º 2 021.625, Engenheiro, no valor de Cr$ 500.00, mensais, correspondente a espôsa e filho.

Processo n.º 49.740-60, em 16-9-60, a Celso Guimarães Pantoia, matrícula n.º 2.021.623, Engenheiro, no valor de Cr$ 500,00, mensais, correspondente a espôsa e filhos.

Processo n.º 49.739-60, em 16-9-60, a Sergio Uziel Domingues, matrícula n.º 2.021.624, Engenheiro, no valor de Cr$ 500,00, mensais, correspondente a espôsa e filho.

Processo n.º 49.737-60, em 16-9-60, a Julio Augusto Ferreira Pinto, matrícula n.º 2.021.628, Engenheiro, no valor de Cr$ 500,00 mensais, correspondente a espôsa e filho.

Processo n.º 49.741-60, em 16-9-60, a Milton Maia Silveira, matrícula número 2.021.629, Engenheiro, no valor de Cr$ 500,00, mensais, correspondente a espôsa e filho .

Processo n.º 45i589-60, em 16-9-60, a José Barcellos, matrícula número 1.008.735, Ajudante, no valor de Cr$ 500.00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 42.500-60, em 16-9-60, a Lauro Gontarek Corte, matrícula n.º 1.009.486, Engenheiro, no valor de Cr$ 500.00 mensais, correspondente ao espôsa e filha.

Processo n.º 50.658-60, em 16-9-60, a José Geraldo de Miranda Correa, matrícula n.º ..., Engenheiro, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente a espôsa.

Processo n.º 51.105-60, em 16-9-60, a João Nepomuceno de Brito, matrícula n.º 1.040 556, Trabalhador, no valor de Cr$ 250.00 mensais, correspondente ao menor filha.

Processo n.º 51.122-60, em 16-9-60, a Dialma Carlos, matrícula número 1 044 628, Motorista, no valor de Cr$ 500.00 mensais, correspondente ao menor filho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRACAO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio d Janeiro, usando de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 28.590-59,

Nº 2 169 — Designar os servidores: — Anísio Castelo Branco — Hostílio Lopes Jund e Américc Alves Ferreira, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração da responsabilidade do fato objeto da Comissão datada de 21 de dezembro ftimo, sob nº 1.261, da Polícia Portuária, relativamente à detenção do trabalhador registrado no Sindicato dos Arrumadores sob nº 201, de nome —Hugo Fonseca dos Santos, quando conduzia uma pasta de couro contendo 13 quilos de arroz e um embrulho contendo 5 quilos da mesma mercadoria.

Tendo em vista o que consta das Portarias números 2.160 e 2.161, de 23-4-60,

Nº 2 171 — Designar — o servidor Humberto Acquarone Filho — Oficial Administrativo — Referência 24 — matrícula nº 1.507, atual Chefe do Serviço de Administração, como Presidente das Comissões de Promoções e de Acesso a que se referem as Portarias números 2.067, de 8 de março de 1960 — 2.130 e 2.131, de 1 de abril de 1960.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista os têrmos da Portaria número 2.161, de 23 de abril de 1960,

Nº 2.172 — Designar — o escriturário interino — Referência 21 — matrícula nº 6.838 — Dr. Gustavo Luiz da Silva para, sem prejuízo das funções de Assessor da Chefia do Serviço de Administração, substituir o Chefe do referido Serviço em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.173 — Remover — o Conferente — Referência 26 — matrícula número 1.187 — Dr. Américo Alves Ferreira, da Comissão de Inquerito para o Gabinete do Chefe do Serviço de Administração. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 2.071 de 10 de março do corrente ano, (Inquérito Administrativo nº 29-60),

Resolve:

Nº 2.241 — Suspender — por 30 (trinta) dias, a partir de 1 de junho de 1960, o servidor — Henrique Andrade e Silva — Trabalhador — Referência 23 — matrícula nº 6.681, de conformidade com o Artigo 205, da Lei nº 1.711 de 2º de outubro de 1952, como incurso no item VI do Artigo 194 do mesmo diplom. legal (Observância das Normas Legais e Regulamentares).

— *As Repartições Públicas devcrão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.*

— *As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.*

— *Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.*

— *A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.*

— *Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários:	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	Cr$ 50,00	*Semestre*	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	*Ano*	Cr$ 76,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 136,00	*Ano*	Cr$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— *As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.*

— *A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.*

— *Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.*

— *O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.*

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.678-60-SC,

Nº 2.244 — Conceder — melhoria de salário relativa ao 2º trimestre de 1959, compreendendo o preenchimento de vagas ocorridas no trimestre de 1º de fevereiro a 30 de abril de 1959, com efeito a partir de 1º de julho de 1959, de Ajudante de Fiel referência 29 para Fiel referência 30 — Hermínio Dias Freitas — matrícula número 383, por merecimento — De Conferente referência 28 para Ajudante de Fiel referência 29 — Eneas Ferreira de Oliveira — matrícula número 402, por antiguidade e Waldemar Sanches — matrícula número 452 por merecimento — De Conferente Referência 27 para 28 — Dario Pegado Cortez — matrícula número 359 e Mercíades Ferreira Barbosa — matrícula número 575, por antiguidade e Ricardo Cuinãs Alvarez — matrícula número 1.127 e Manoel Carvalho Louro — matrícula número 268, por merecimento — De Conferente Referência 26 para 27 — Alfredo José de Oliveira — matrícula 764 — Francisco Jardim — matrícula 736 e Antônio Pinto Portella — matrícula 776, por Antiguidade e Milton Giacoia da Costa — matrícula 956 — Augusto Ubê Ribeiro — matrícula 912 — e Hélio de Castro Gonçalves — matrícula 972, por Merecimento — De Conferente Referência 25 para 26 — Acilles de Araújo Montalvão — matrícula 1.284 — Victor de Almeida Castro — matrícula 1.355 e José Pinto — matrícula 560, por Antiguidade e Sidney Pontes — matrícula 915 — Ayrton Pereira Guimarães — matrícula 824 — Geraldo Lacerda Tatagiba — matrícula 914 e Orlando Martins Coelho — matrícula 1.469, por Merecimento — De Conferente Referência 24 para 25 — Moacyr de Oliveira — matrícula 1.335 — Alberto de Jesus Ramos — matrícula 1.599 — João Evangelista da Costa — matrícula número 1 352 — Edson Soares Cavalcanti — matrícula 1 681 — José Gustavo Ferreira — matrícula 2.181 — Waldomiro Rodrigues Wanderley — matrícula 2.362 e — João Guimarães Pinheiro — matrícula 2.347, por Antiguidade e — Araguacy Moreira Ribeiro — matrícula 5.247 — Waldir da Fonseca e Silva — matrícula 1.597 — Elydio Francisco Pereira — matrícula 3.532 — Lino Henrique Fernandes — matrícula 3.774 — Abílio de Oliveira Gomes — matrícula 5.469 — Antônio Dias Valladas — matrícula 4.822 — Vital de Azevedo e Silva — matrícula 4.875 e Joaquim Pereira Delgado — matrícula 5.318, por Merecimento — De Conferente Referência 23 para 24 — Hilton Rodrigues Castro — matrícula 6.780 — Hilton de Mello Valente — matrícula 6.845 — João Calil Trados — matrícula 6.846 — Jorge Guimarães Motta — matrícula 6.857 — Sebastião Canto de Oliveira — matrícula 6.909 — Nilson de Mattos — matrícula 6.964 — Ciro Carneiro de Mendonça — matrícula 6.945 e — João Carlos dos S. Milagres, por Antiguidade e — Hailton Vaz da Motta — matrícula 7.818 — David de Souza e Silva — matrícula 7.264 — Jayme André Quélhas — matrícula 7.821 — Gerson Borges de Souza — matrícula 7.816 — Alberto Luiz Trindade — matrícula 7.833 — Roberto Fernandes Serano — matrícula 7.847 — Luiz Barbosa de Souza — matrícula 7.854 — João Bernardo Filho — matrícula 7.858 — e Milton Ferreira — matrícula número 7.454, por Merecimento.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.677-60 — SC., resolve:

Nº 2.245 — Conceder melhoria de salário relativa ao 3º trimestre de 1957, compreendendo o preenchimento de vaga ocorrida entre 1-5 a 31 de julho de 1957, com efeito a partir de 1º de outubro de 1957, de Feitor Referência 26 para Feitor Geral Referência 27 — Irênio Motta da Silva, matrícula número 130, por antiguidade.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 2.018 de 15 de fevereiro de 1960, e considerado os têrmos do Relatório de conclu-

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

são do referido inquérito número 22 de 1960,

Nº 2.238 — Responsabilizar Administrativamente na forma dos Artigos 199 e 197, § 2º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, os servidores: — Jader Gomes de Moraes, Guarda Portuário número 89 — Referência 21 — matrícula nº 3.580 e Milton Braga — Guarda Portuário nº 218 — Referência 23 — matrícula nº 6.143, sendo que a importância a indenizar será fixada após a "ação regressiva, proposta e depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado".

Determinar que a D. T. providencie a remoção dos automóveis depositados nas dependências desta Administração para local fechado, que oferecendo os têrmos do Relatório de conuma vigilância mais eficaz pela Polícia Portuária.

Tendo em vista o que consta do Processo n 21.300-59,

Nº 2.249 — Exonerar a pedido, a partir de 17 de setembro de 1959, da função de Escriturário — Referência 22, prevista na Tabela de Pessoal desta autarquia, o servidor — Roberto Palladino — matrícula nº 7.297.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.432-60,

Nº 2.250 — Suspender — por 3 (três) dias, a partir de 6 de junho de 1960, na forma prevista nos Artigos 201 item III e 205, da Lei numero 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter transgredido o disposto nos itens III (Discreção), IV (Urbanidade) e VI (Observância das normas legais e regulamentares), do Artigo 194, do mesmo diploma legal, o servidor — José Faustino — Guarda — Referência 24 — matrícula nº 3.597.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 2.120 de 26 de março de 1960, (Inquérito nº 37 de 1960).

Nº 2.240 — Responsabilizar Administrativamente na forma prevista no Artigo 199 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, os servidores — Milton Braga — Guarda Portuário número 218 — Referência 23 — Matrícula número 6.134 e Lindalvo Correia de Lima — Guarda Portuário número 374 — Contratado —matrícula número 9.180, como incursos nos Artigos 196 combinado com o 197 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, pelo ressarcimento à A. P. R. J. da importância que esta vier a pagar pelo extravio do rádio do automóvel marca "Ford", motor nº U-4v-109 316, no caso de reclamação futura.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 11.026-60,

Nº 2.242 — Designar — os servidores Dr. Anísio Castello Branco — Oficial Administrativo — Referência 29 — matrícula 7. — Dr. José Corrêa da Silva — Escriturário — Referência 22 — matrícula nº 7.282 e Doutor João Carlos Lisboa Reis — Escriturário — Referência 24 — matrícula número 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito que apurará os fatos referentes ao extravio de quinze rolimãs ocorrido na 2ª Inspetoria da D. T.

A Comissão ora instituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 24.673-59-SC.

Nº 2.251 — Designar os servidores Anísio Castello Branco, Valdir da Motta e Hostilio Lopes Jund, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquerito que procseguirá na apuração da responsabilidade do servidor Aflaudisio Rafael, Conferente ref. 23, Interino, matrícula nº 7.617, na conformidade do disposto no art. 188, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que veda a acumulação de cargo.

Tendo em vista o que constar do processo nº 4.451-60.

Nº 2.252 — Designar os servidores Valdyr da Motta — João Carlos Lisboa Reis e Dorizia Floris Ferreira dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquerito que prosseguirá na apuração da responsabilidade do fato objeto da Comunicação datada de 25 de fevereiro último, sob nº 250, do Sr. Inspetor da Polícia Portuária, relativamente ao desvio de 200 sacos de açucar de uma partida depositada no Armazém nº 24, do Cais.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve.

Tendo em vista o que consta do processo nº 11.482-60;

Nº 2.257 — Conceder melhoria de salario relativa ao 1º trimestre de 1960, compreendendo o preenchimento das vagas ocorridas em 28-11-959, por motivo de "Acesso" à serie funcional de Oficial Administrativo ref. 24, dos servidores João Carlos Lisboa Reis, Elizeu Henrique Aderne e Noemy Tosoni Mentzingem a vigorar a partir de 1º de abril último, de Escriturário ref. 22 para 23 — Nadir Soarés de Araújo, matrícula nº 6.087, por antiguidade — Nilda Bastos Monteiro, matrícula nº 1.329 e Maria Jenny Ciacoia da Costa, matrícula 6.110, por merecimento; De Escriturario ref. 21 para 22 — Julio Gamer, matrícula nº 7.286 e Moacyr Macario Pinheiro, matrícula nº 7.249, por antiguidade e Déa Orsini Richard, matrícula nº 6.884, por merecimento.

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.548-60-SC;

Nº 2.258 — Exonerar a pedido, o servidor Jayme Moreira Borges, matrícula nº 137, Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, do cargo, em comissão, de Tesoureiro padrão CC-3, devendo o mesmo acompanhar o balanço de valores a ser procedido na Tesouraria.

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.548-60-SC;

Nº 2.260 — Designar os servidores Afonso Millanez Machado, Oficial Administrativo ref. 29, matrícula numero 349, Cortintho José Lage Pereira, Conferente ref. 24, matrícula nº 1.630, Jose Bella Rosa Marins, Oficial Administrativo ref. 25, matrícula nº 1.188, Gelbeck Senechal de Goffredo, Oficial Administrativo, referência 29, matrícula nº 390 e Sabino dos Santos Filho, Oficial Administrativo ref. 27, matrícula nº 484, para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão especial que procederá ao balanço de valores na Tesouraria desta A. P. R. J.

Tendo em vista o que consta do processo nº 12 548-60-SC;

Nº 2.261 — Designar os servidores Olyntho de Oliveira Costa, Oficial Administrativo ref. 28, matrícula número 549, Dr. Américo Alves Ferreira, Conferente ref. 26, matrícula número 1.187 e David de Souza e Silva, Conferente ref. 24, matrícula número 7.264, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor — Jayme Moreira Borges, Tesoureiro padrão CC-3, matrícula nº 137 — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.977-60-SC,

Nº 2.271 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1-7-60, por conversão de auxilio enfermidade, de acordo com o item III, do art. 176, combinado com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lei nº 1.162, de 22-7-50 e Decreto nº 38.875, de 13-3-56, o servidor Servilio Francisco de Brito, Revistador de Vagão, referencia 24, matrícula nº 3.248.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.306-60-SC,

Nº 2.272 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1-7-60, por conversão de auxilio de enfermidade, de acôrdo com o item III, do art. 176, combinado com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lei nº 1.162, de 22-7-50 e Decreto nº 38.875, de 13-3-56, o servidor Sebastião Antônio de Souza, Trabalhador Portuário Interino, referência 22, matrícula numero 7.205.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.307-60-SC,

Nº 2.273 — Desligar do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1-7-60, por conversão de auxilio de enfermidade, de acôrdo com o item III, do art. 176, combinado com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lei nº 1.162, de 22-7-50 e Decreto nº 38.875, de 13-3-56, o servidor Felix Ferreira da Silva, Trabalhador Portuário, referência 25, matrícula nº 2.414.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 25 964-SC,

Nº 2.274 — Designar os servidores: Waldo Mário da Costa Araújo — Engenheiro, referência 31, matrícula nº 628;

Corintho José Lage Pereira — Conferente, referência 24, matrícula numero 1.630;

Carlos Pereira — Oficial Administrativo, referência 29, matrícula número 430; e

Miguel Monteiro — Ajudante de Fiel, referência 29, matrícula nº 756, para, sob a Presidência do primeiro, procederem a um exame do serviço extraordinário e apresentarem normas para a sua execução em todos os setores desta Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12 973-60,

Nº 2.263 — Conceder melhoria de Salário, a partir de 1-7-57 de Guindasteiro ref. 23 para Guindasteiro ref. 26, por Antiguidade a Pedro de Araújo Cesar, matr nº 2 966 e Armando Gomes dos Santos, matrícula nº 2.812; por Merecimento a Walter Nunes, matr. nº 2 910 e Manoel Cândido Gomes da Hora, matr. nº 2.617.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.281-60,

Nº 2.662 — Designar os servidores: Sergio Miranda, Gustavo Luiz da Silva e Elza Bandeira de Mello, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que, às 15,00 horas do dia 20 do mês em curso, serão apresentadas no auditório da Vila Portuária "Presidente Dutra", na Rua da América esquina da Rua Barão da Gamboa, para julgamento da concorrência a que se refere o Edital nº 365, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio último, para serviços de limpeza e conservação de tôdas as dependências da Vila Portuária "Presidente Dutra". — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

DESPACHOS EXARADOS PELO SUPERINTENDENTE

Pedido de pagamento:

Processo nº 8.118-60-SC — Ex-servidor Pedro Francisco Passos. — Deferido.

Pagamento de importâncias retidas:

Processo nº 5.234-60-SC — Lydia dos Santos Amendoeira, viúva do ex-servidor Manoel João Amendoeira. — Autorizo.

Auxilio-doença, art. 143, da Lei nº 1.711 de 28-10-52:

Processo nº 11.933-60-SC — Adelino José Nojosa, trabalhador, ref. 23, matr. nº 4.459. — Autorizo.

Salário-familia:

Processo nº 7.313-60-SC — Juésse Monteiro de Azevedo, viúva do ex-servidor Geral do de Azevedo. — Deferido.

Auxilio-doença, Art 143, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Processo nº 9.519-60-SC — Sebastião Antônio de Souza, Trabalhador Ref. 22, matr. 7.205. — Autorizo.

Processo nº 5.343-60-SC — Luiz Mendes da Silva, Montador de Vagão Ref. 25, matr. 3.467. — Indeferido.

Pagamento de auxilio-funeral:

Iracy Rodrigues Santos — S.C. .. 10.922-60. — Deferido.

Maria da Penha Lopes de Oliveira — S. C. 10.397-60. — Deferido.

Nilo Peçanha da Silva — S.C. .... 11.718-60. — Deferido.

Imperalina Vilma — S.C. 10.671-60. — Deferido.

Yara de Oliveira Pontes — S. C. 11.187-60. — Deferido.

Celia Serpa da Gama — S.C. .... 8.725-60. — Deferido.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.785-60 SC, resolve:

Nº 2.213 — Exonerar a pedido a partir de 26-12-59, a servidora Mitsué Komatsu Escriturária ref. 22, matrícula nº 7.273.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.300 59, resolve:

Nº 2 249 — Exonerar a pedido, a partir de 17 9 59, da função de Escriturário ref. 22, prevista na Tabela de Pessoal desta autarquia, o servidor Roberto Palladino, matrícula nº 7.297.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.548-60-SC, resolve:

Nº 2.258 — Exonerar a pedido, o servidor Jayme Moreira Borges, matrícula nº 137, Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, do cargo, em comissão, de Tesoureiro padrão CC-3, devendo o mesmo acompanhar o balanço de valores a ser procedido na Tescuraria.

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.800 — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.634, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe F da carreira de Guarda Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Zingara Fontes Lourenço.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, resolve:

No uso de suas atribuições legais,

Nº 3.880 — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas ,o nome constante da Portaria nº 2.307, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Mário da Silva Serrano.

Nº 3.881 — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas ,o cargo constante da Portaria nº 2.472, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na carreira de Orientador Classe "H", para Estatístico Classe "I", a fim de nela consignar o nome de: Luiz Carlos Curvello D'Avila.

Nº 3 882 — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.558, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Aimar Sacramento dos Santos.

Nº 3.891-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2 614, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "C", da carreira de Zeladora de Instalações Sanitárias, a fim de nela consignar o nome de: Zila Magalhães Marques da Silva. — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, resolve:

No uso de suas atribuições legais.

Nº 3.893 — Retificar tendo em vista as incorrecões apresentadas o nome constante da Portaria nº 2 576, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário a fim de nela consignar o nome de: Valmir Nopres. — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 3.897 — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.293, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Mário Fernandes da Silva Filho. — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, resolve:

No uso de suas atribuições legais,

Nº 3.898-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.421, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "D" da carreira de Servente, a fim de nela consignar o nome de: Aristides Vieira de Souza.

Nº 3.899-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome ronstante da Portaria nº 2.328, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Gumercindo Macedo de Oliveira.

Nº 3.900-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.462, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "E" da carreira de Escriturário, a fim de nela consignar o nome de: Agnaldo Peres Mello.

Nº 3.901-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.528, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Geraldo Silva.

Nº 3.902-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2 339, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Moacir de Moraes.

Nº 3.903 — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.312, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "G" da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de: Carmosino João Pereira.

Nº 3.904-A — Retificar tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.441, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe "F" da carreira de Guarda, a fim de nela consignar o nome de: Joarez Soares.

Nº 3 905-A — *Retificar* — tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria número 2.313, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino, na Classe G, da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de:

Aluysio Barbosa Leiria.

Nº 3.906-A — *Retificar* — tendo em vista as incorrecões apresentadas, o nome constante da Portaria número 2.644, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na Classe F da carreira de Guarda, a fim de nela consignar o nome de:

João Guilherme Miguel.

José Paulo Coutinho Dunley — Superintendente.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1960

O Superintendente da Adiminstração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, combinado com o Artigo 4º, alínea b", do Decreto número 48.271, da mesma data, Resolve:

Nº 3.944 — *Classificar* — o servidor

Nicolau da Cunha Siciliano, Fiel, Classe "N", matrícula nº 331, atual ocupante da função, em comissão, de Inspetor da 7A Inspetoria símbolo CC-6, no cargo, em comissão, símbolo CC-5, de Inspetor da 7.ª Inspetoria. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

PORTARIAS DE 2 DE AGÔSTO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigios 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e 4º, alínea "b", do Decreto número 48.271, da mesma data, Resolve:

Nº 3.966 — *Nomear* — o servidor Jaime da Costa Campinas, Fiel Classe "N", matrícula número 434, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 2. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

Nº 3.967 — *Nomear* — o servidor Daniel Fernandes Júnior, Riel, classe "N", matrícula número 429, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 3. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

Nº 3.968 — *Nomear* — o servidor José da Silva Pardal, Fiel, classe "N", matrícula número 276, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 4. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

Nº 3.969 — *Nomear* — o servidor Hermínio Dias de Freitas, Fiel, classe "N", matrícula número 383, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7 de Fiel do Pier Mauá. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

Nº 3.970 — *Nomear* — o servidor Edgard Fereira da Silva, Fiel, classe "N", matrícula número 367, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 31.

Nº 3.971 — *Nomear* — o servidor Carlos Meirelles de Souza, Ajudante de Fiel, classe "N", matrícula número 440, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel da Ilha do Braço Forte.

Nº 3.972 — *Nomear* — o servidor Oriovaldo Winckler de Figueiredo, Fiel, classe "N", matrícula número 316, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém de Bagagem Desacompanhada. — *José Paulo Coutinho Dunley* — Superintendente.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, resolve:

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6.º, item IV, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, e 4.º alínea "b" do Decreto n.º 48.271, da mesma data,

N.º 3.973 — Nomear o servidor Nelsor Marcelino de Carvalho, Fiel classe "N", matrícula 365, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel de Armazém de Bagagem de Longo Curso.

N.º 3.974 — Nomear o servidor João Teixeira de Lima, Fiel classe "N", matrícula 339, para exercer o cargo em Comissão símbolo CC-7, de Fiel do Armazém n.º 5.

N.º 3.975 — Nomear o servidor João Neves Fajardo, Fiel classe "N" matrícula 277, para exercer, o cargo em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém 14.

N.º 3.976 — Nomear o servidor Luiz da Fonseca Lima, Fiel classe "N", matrícula 364, para exercer o cargo,

IMPÔSTO DO SÊLO

CONSOLIDAÇAO

Decreto n.º 45.421 — de 12-2-59

DIVULGAÇAO N.º 810

Preço: Cr$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém n.º 6.

N.º 3.977 — Nomear o servidor Oswaldo Vieira Fernandes, Fiel classe "N", matrícula 269, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém n.º 7.

N.º 3.978 — Nomear o servidor Waldemiro Legey de Macedo, Fiel classe "N", matrícula nº 96, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém número 8.

N.º 3.979 — Nomear o servidor Claudomir. Corrêa de Cerqueira, Ajudante de Fiel classe "M", matrícula 295, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém n.º 10.

N.º 3.980 — Nomear o servidor José Gomes Varella, Fiel classe "N", matrícula 472, para exercer o cargo em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém n.º 11.

Nº 3.981 — Nomear o servidor Walter Teixeira, Conferente, classe "N", matrícula 523, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 12.

Nº 3.982 — Nomear o servidor César da Silva Moraes, Conferente, classe "N", matrícula 478, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 13.

Nº 3.983 — Nomear o servidor Jorge Braga, Conferente, classe "I", matrícula 6.140, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 15, devendo a Seção de Exação proceder o balanço das mercadorias.

Nº 3.984 — Nomear o servidor João de Castro, Conferente, classe "N", matrícula 595, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 16.

Nº 3.985 — Nomear o servidor Galileu Borba, Fiel, classe "N", matrícula nº 370, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 17.

Nº 3.986 — Nomear o servidor Celso Pereira da Silva, Conferente, classe "N", matrícula 979, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 18, devendo a Seção de Exação proceder o balanço das mercadorias.

Nº 3.987 — Nomear o servidor José Calafa, Fiel, classe "N", matrícula 691, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém nº 22.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e 4º alínea b, do Decreto nº ... 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 3.988 — Nomear o servidor Arthur da Silva Maia, Fiel classe "N", matrícula 330, para exercer o cargo, em Comissão símbolo CC 7, de Fiel do Armazém nº 23.

Nº 3 989 — Nomear o servidor Léo de Freitas, Conferente classe "L", matrícula 913, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Armazém nº 24.

Nº 3.990 — Nomear o servidor Augusto do Nascimento Aires, Conferente classe "L' matrícula 1.232, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Armazém nº 30.

Nº 3 991 — Nomear o servidor Wilson Leite Soares, Fiel classe "N" matrícula 832 para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Depósito de Minério do Caju.

Nº 3.992 — Nomear o servidor Adair da Conceição Dias, Conferente classe "N", matrícula 715, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Parque Carvoeiro.

Nº 3.993 — Nomear o servidor Alceu Zuquim Soares, Conferente classe "N", matrícula 476, para exercer o cargo em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Armazém 32.

Nº 3.994 — Nomear o servidor Waldemar Corrêa de Sá, Conferente classe "N", matrícula 786, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Armazém nº 33.

Nº 3.995 — Nomear o servidor Oswaldo Barreiros Corrêa, Ajudante de Fiel classe "M", matrícula 591, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Parque de Madeiras.

Nº 3.996 — Nomear o servidor Raul Martins de Azevedo, Conferente classe "M", matrícula 477, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Armazém Externo "A", devendo a Seção de Exação proceder o balanço das mercadorias.

Nº 3.997 — Nomear o servidor Alvaro Antônio da Rocha Júnior, Fiel classe "N", matrícula 784, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC 7, de Fiel do Armazém Externo "B".

N.º 3.998 — Nomear — o servidor Flávio Gabizo, Fiel classe N, matrícula n.º 727, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel de Armazém Externo E.

N.º 3.999 — Nomear — o servidor Waldemar Esteves, Fiel classe N, matrícula n.º 719, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém Externo F.

Nº 4.000 — Nomear — o servidor Alfredo Menezes Ribeiro Coelho, Fiel classe N, matrícula n.º 701, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém Externo G.

N.º 4.001 — Nomear — o servidor Calixto Vieira Filho, Fiel classe N, matrícula n.º 193, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém Externo H.

N.º 4.002 — Nomear — o servidor Nelson Pereira, Fiel classe N, matrícula n.º 328, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Depósito de Materiais Pesados. — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

N.º 4.003 — Nomear — o servidor Antônio Bastos da Cunha, Fiel classe N, matrícula n.º 242, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Depósito de São Cristovão.

N.º 4.004 — Nomear — o servidor José Ferreira Lemos, Fiel classe N, matrícula n.º 202, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém Carga Aérea do Galeão.

N.º 4.005 — Nomear — o servidor Fernando Soares de Oliveira, Fiel classe N, matrícula n.º 325, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém da Aeronáutica de Manguinhos.

N.º 4.006 — Nomear — o servidor Murillo do Valle Moreira, Conferente classe M, matrícula n.º 623, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém Geral número 1.

N.º 4.007 — Nomear — o servidor José Francisco de Miranda, Fiel classe F, matrícula n.º 212, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém Externo 3.

N.º 4.008 — Nomear — o servidor Celso de Souza, Fiel classe N, matrícula n.º 315, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel da Estação de Passageiros de Cabotagem.

N.º 4.015 — Nomear — o servidor Alfredo Berdoneschi, Fiel, classe N, matrícula n.º 133, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém 23.

N.º 4.016 — Nomear — o servidor Barcello Gutierrez Mendanha, Conferente, classe J, matrícula n.º 1.596, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7, de Fiel do Armazém 1. — Devendo a Seção de Exação proceder o balanço das mercadorias. — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

PORTARIA DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.011 — Designar a servidora Nieves de Mello Queiroz Manso Cabral, Oficiala Administrativa, classe "M", matrícula 578, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade em seus impedimentos eventuais, a partir de 1º de julho de 1960.

PORTARIA DE 6 DE AGÔSTO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e 4º, alínea "b", do Decreto numero 48.271, da mesma data, resolve:

Nº 4.017 — Cancelar a Portaria número 3.988, de 2 de agôsto do corrente, que nomeou o servidor Arthur da Silva Maia; Fiel, classe "N", matrícula 330, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo CC-7.

PORTARIA DE 9 DE AGÔSTO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.030 — Retificar, tendo em vista as incorreções apresentadas, o nome constante da Portaria nº 2.591, de 17 de junho de 1960, referente ao provimento interino na classe G da carreira de Trabalhador Portuário, a fim de nela consignar o nome de:

Paulo Henrique Soares da Paschôa. — *José Paulo Coutinho Dunley*, Superintendente.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1960

.....

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP) resolve:

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo (Processo SNAPP número 3.782-60, de 28 de maio de 1930) mandado instaurar pela Portaria n.º 34, de 16 de abril de 1960, desta Diretoria Geral e de acôrdo com o art. 204, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União,

N.º 43 — Repreender Simão Pedro do Nascimento, Rádio-Telegrafista desta Autarquia, visto haver o mesmo deixado de cumprir o dever funcional de observância das normas legais e regulamentares (art. 194, VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

N.º 44 — Repreender Raimundo Nonato do Nascimento, Prático desta Autarquia, visto haver o mesmo deixado de cumprir o dever funcional de levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que teve ciência em razão do cargo (art. 194, VIII, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

De acôrdo com o art. 209, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

N.º 235 — Demitir José Fernandes de Andrade, a bem do serviço público, de cargo de Agente (PURUS) Padrão CC-7, da Tabela Numérica do Pessoal Mensalista desta Autarquia por haver o mesmo infringido os artigos 195, IV e 207, VI e VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Darcy Caldeira* Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 460 DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve, com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Art. 150, item II, prorrogar, por duas horas pelo prazo de 8 dias, a partir de 24 de maio do corrente ano o expediente dos servidores abaixo relacionados:

	Cr$
Denyse Lima de Macedo ..	2.500,00
Leopoldina Alves de Souza..	2.500,00
Carlos Augusto Tavares de Aquino	2.000,00
Adelia Maria Brandão	2.000,00
Marilda Marques Xavier ...	2.000,00
Severina de Oliveira Lima..	2.000,00
Alzira Ennes	2.000,00
Yara Martins	2.000,00
Ismênia da Costa Freitas .	2.000,00
Wilson Nogueira Guilherme	2.000,00
Osvaldo Neurer dos Santos.	2.333,30

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do Art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade aprovado pelo Decreto n.º 21 321, de 18 de junho de 1946, resolve:

N.º 426 — Atendendo ao que consta do Processo n.º 1.994-60 — U.B., tornar sem efeito a Portaria n.º 30, de 22-2-1960, publicada no *Diário Oficial* de 5-3-1960, removendo Wilson Nogueira Guilherme, Mensageiro, referência 16, do Q.E.M. da U B , da lotação desta Reitoria para o Hospital Escola São Francisco de Assis.

N.º 427 — Expedir a presente portaria declaratória a Silvina da Silva e Souza, Correntista, referência 25, do Q.E.M. — U.B., que exerceu, como substituta, no Hospital São Francisco de Assis a função de Superintendente (FG-3), do mesmo Quadro, no período de 27 de setembro de 1959 a 22 de fevereiro de 1960, no impedimento do respectivo titular.

N.º 428 — Nos têrmos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão, Catedrático, Padrão O, da Escola Nacional de Química, para Chefe do Departamento de Bioquímica da referida Escola.

do mesmo Estatuto designar o Pro-

N.º 432 — Nos têrmos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Bernardo José Guimarães Mascarenhas, Catedrático, Padrão O", do Q.P. do M.E.C., da Escola Nacional de Química, para Chefe do Departamento de Engenharia da referida Escola.

N.º 433 — Nos têrmos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Penhael Armando Cresta de Barros, Catedrático, Padrão O", do Q.P. do M.E.C., da Escola Nacional de Química, para Chefe do Departamento de Tecnologia da referida Escola.

PORTARIA N.º [illegible] DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Reitor da [illegible]idade do Brasil usando de suas atribuições e tendo

em vista a necessidade do serviço, resolve, com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II, antecipar por 15 (quinze) dias, a partir de 1 de junho, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Lemuel Kesser	2.333,30
Jorge Lauro	2.166,60
Benedito Silva	2.000,00
Afonso Magalhães Brandão	2.000,00
Darci Mesquita	2.000,00
Antonio Magalhães Brandão	2.000,00
Otavio Januário de Freitas Filho	2.000,00

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Reitoria

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1.807-60, da Reitoria, resolve:

Nº 347 — Atribuir ao Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, Maria Pereira da Silva Macedo, matrícula nº 1.003.273, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, desta Universidade, gratificação correspondente a um sexto do respectivo salário diário, por hora prorrogada, pela prestação de 50 horas de tarefas adicionais àquela Faculdade, durante o mês de janeiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do orçamento vigente da Faculdade de Direito de Pelotas, para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 666 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Malvina Rosat, para lecionar a disciplina de Relações Humanas do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 667 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, atribuir a Rubem Soares de Oliveira, Servente, referência 19, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, os honorários mensais de Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) pela cooperação nos serviços auxiliares e de contrôle administrativo, dos Cursos de Administração Pública, mantidos pela Faculdade acima citada e o Estado do Rio Grande do Sul.

A vigência do presente ato será de 1º de março a 31 de dezembro de 1960, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-30 (3), do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas, para o corrente exercício.

Nº 668 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar, a partir de 1º de março de 1960, o Professor Catedrático, padrão O, Q. P. do Ministério da Educação e Cultura, Holy Raymundo Orçamento e Finanças do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 669 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Remy Menezes Gorga para lecionar a disciplina de Elementos de Estatística do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 670 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.35160, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, José de Oliveira Fortuna, para lecionar a disciplina de Elementos de Estatística do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 671 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Cacilda César, para lecionar a disciplina de Administração de Material do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 672 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, Francisco Rodrigues Carvalho, para lecionar a disciplina de Organização Geral de Serviços do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 673 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Astor Rocca Barcelos, para lecionar a disciplina de Administração de Pessoal do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 674 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Antônio Coelho Nunes, para lecionar a disciplina de Administração de Pessoal do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 675 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Hélio da Costa Hausen, para lecionar a disciplina de Noções de Direito Usual do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 676 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Zeferino Paulo Freitas Fagundes, para lecionar a disciplina de Administração de Pessoal do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 677 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Hervandil Fagundes, para lecionar a disciplina de Princípios de Organização do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 678 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960 a Lélia Maya Leal, para lecionar a disciplina de Princípios de Organização do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 679 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a Lélia Maya Leal, para lecionar a disciplina de Organização Geral de Serviços do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 680 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, a José Olavo do Nascimento, para lecionar a disciplina de Contabilidade Geral e Pública do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 681 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de

LEI DE IMPRENSA

Lei n.º 2.083 — de 12-11-1953

DIVULGAÇÃO N.º 707

3.ª edição

Preço: Cr$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

março de 1960, a Astor Rocca Barcellos, para lecionar a disciplina de Noções de Direito Usual do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-20 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 682 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.351-60, da Reitoria, designar a partir de 1º de março de 1960, o Assistênte de Ensino, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas, Jorge Babot Miranda, para lecionar a disciplina de Elementos de Economia do Curso Especial de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-20 (3) do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 686 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.807-60, da Reitoria, atribuir de conformidade com os artigos 145, item III, e 150, item II e parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º da letra b), do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Leopoldo Telesca Ligório, ocupante da função de Servente, referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas, desta Universidade, com exercício na faculdade de Direito de Pelotas, a gratificação mensal correspondente a um têrço do respectivo salário, pela prestação de quinze (15) horas de serviços extraordinários prestados àquela Faculdade, durante o mês de março do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-17, do orçamento vigente da Faculdade de Direito de Pelotas.

Nº 687 — Tendo em vista o que consta do processo nº 1.807-60, da Reitoria, atribuir ao Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, Maria Pereira da Silva Macedo, matricula nº 1.003.273, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, desta Universidade, gratificação correspondente a um sexto do respectivo salário diário, por hora prorrogada, pela prestação de sessenta e oito (68) horas de tarefas adicionais àquela Faculdade, durante o mês de março do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do orçamento vigente da Faculdade de Direito de Pelotas, para o corrente exercício.

Nº 710 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.810-60, da Reitoria atribui de conformidade com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º letra b), do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Haydée da Costa Gonçalves, Escrevente-dactilógrafa, ref. 18 do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Agronomia e Veterinária, a gratificação mensal correspondente a um têrço do respectivo salário, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Agronomia e Veterinária, para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 732 — De conformidade com o que consta do Processo nº 20.636-59, da Reitoria, repreender de acôrdo com o art. 201, item I e 204, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art 84, § 1º, alínea b, do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul, Euclides Vieira do Nascimento, ocupante da função de Servente, ref. 17, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da mesma U.R.G.S., por ter incorrido em desobediência e falta de cumprimento de seus deveres.

Nº 739 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.212-60, da Reitoria atribuir de conformidade com neiro até 31 de dezembro de 1960, ao Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, Godofredo Vieira, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, os honorários mensais de..... Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pela prestação de serviços à Escola de Biblioteconomia e Documentação, anexa à Faculdade em aprêço, conforme convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (4) da Faculdade de Ciências Econômicas, para o corrente exercício.

Nº 740 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.212-60, da Reitoria atribui a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1960, à Escriturária, classe "G", do Quadro Especial (U.R.G.S.) do Ministério da Educação e Cultura, Neuza Maria Rebello Lanziotti, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, os honorários mensais de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pela prestação de serviços à Escola de Biblioteconomia e Documentação, anexa à Faculdade em aprêço, conforme convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (4) da Faculdade de Ciências Econômicas, para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 747 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.648-60, da Reitoria atribuir a partir de 1 de maio de 1960, ao Técnico de Laboratório classe J, do Quadro Especial (U.R.G.S.) do Ministério da Educação e Cultura, Walto Nunes da Silva, a gratificação mensal de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) pelos encargos de Administrador da Colônia de Férias da U.R.G.S.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 da Reitoria para o corrente exercício.

Nº 750 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.897-60, da Reitoria designar a partir de 1 de março de 1960, o Assistente de Ensino, ref. 27 da Tabela Numérica de Extranumerários - mensalistas, Frederico Lieberknecht, matricula número 1.982.612, com exercício na Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, para ministrar as aulas de "Microbiologia", na 1ª série do Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula dada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30, do orçamento da Escola de Enfermagem para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 753 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.761-60, da Reitoria atribuir a Odete Letti da Silva, ocupante da funrão de Auxiliar de Administração, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, com exercício na Divisão do Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Divisão, no período compreendido entre 14 e 31 de março de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento da Reitoria para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1960

Nº 754 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.380-60, da Reitoria, designar, a partir de 2 de janeiro de 1960, a Ernesto Bruno Cossi, para ministrar aulas no Curso de Análise Matemática, do Instituto de Matemática, com direito a Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula dada.

A despesa deverá correr à conta do artigo 1º, item 24, alínea *a* da Resolução nº 374, de 1 de abril de 1960

Nº 760 — Tendo em vista a decisão nº 15-60, do Conselho Universitário, anexa ao processo nº 20.3 7-59, da Reitoria, conceder, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, ao Assistente de Ensino, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, Walter Ritzel, com exercício na Faculdade de Farmácia de Santa Maria, desta Universidade, os honorários mensais de Cr$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) por suas atividades à testa do Laboratório de Análises Clínicas, da referida Faculdade.

A despesa correrá por conta da rubrica 1-1-30, do orçamento da Faculdade de Farmácia de Santa Maria.

Nº 763 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5 330-60, da Reitoria, designar, a partir de 1 de maio de 1960 o Auxiliar de Administração da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, Celso Rudy Strohschoen Pinto, para exercer a função gratificada de Secretário do Instituto de Tecnologia Alimentar, criada pelo Parecer nº 116-59 do Conselho Universitário, com direito aos honorários mensais de Cr$ ..... 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros).

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 do referido Insittuto, para o corrente exercício.

Nº 764 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.330-60, da Reitoria, tornar sem efeito, a partir de 1 de maio de 1960, os têrmos da Portaria nº 1.477, de 10 de dezembro de 1959, que atribuía, ao Auxiliar de Administração da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, Celso Rudy Strohschoen Pinto, a gratificação mensal de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) pelos encargos de Administrador da Colônia de Férias da URGS.

Nº 767 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.085-59, da Reitoria, atribuir, de conformidade com os artigos 145, item III e 150, item I e parágrafo 1º da Lei nº ... 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º letra *b*, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Moysés Moraes da Silva, ocupante da função de Escrevente-Datilógrafo, referência 21, do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício no Instituto de Ciências Naturais, a gratificação mensal correspondente a um têrço do respectivo salário pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre: 2 e 31 de março; 2 de abril e 1 de maio; 3 de maio e 1 de junho; 3 de junho e 2 de julho de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-17 do Instituto de Ciências Naturais.

Nº 768 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.205-60, da Reitoria, designar, a partir de 15 de fevereiro de 1960, Wilson Dalme Olmedo, para lecionar a disciplina de Contabilidade Bancária, da Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (1) da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 769 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.205-60, da Reitoria, designar, a partir de 15 de fevereiro de 1960, Caramuru Oliveira, para lecionar a disciplina de Contabilidade Aplicada, da Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Ciencias Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (1) da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

Nº 770 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.205-60, da Reitoria, tornar sem efeito, a partir de 15 de fevereiro de 1960, a Portaria nº 485, de 7 de abril de 1958, que designou o Assistente de Ensino, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, Bento Silvério Dias Neto, para lecionar a disciplina de "Mecanografia", dos Cursos de Administração e Secretariado, da Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade.

Nº 771 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3 205-60, da Reitoria, designar, a partir de 15 de fevereiro de 1960, Jacintho Francisco Targa para lecionar a disciplina de Educação Física da Escola Técnica de Comércio, anexa a Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito aos honorários de Cr$... 300,00 (trezentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-30 (1) da Faculdade de Ciências Econômicas para o corrente exercício.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 4.866-60, da Reitoria, resolve:

Nº 789 — Designar Clóvis Marques Vasques, para ministrar, a partir de 1 de abril do corrente ano, o ensino da cadeira de "Esgrima", do Curso de Arte Dramática da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

O designado perceberá os honorários de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada, devendo a despesa correr à conta da Resolução nº 373, de 26 de março de 1960, item 05 Curso de Arte Dramática, letra *a*, Pessoal.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.371-60, da Reitoria, resolve:

Nº 793 — Designar o Assistente de Ensino, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas Saul Fernandes Sastre, vinculado à cadeira de "Topografia", da Escola de Engenharia, desta Universidade, para responder, a contar de 3 de março do corrente ano, pelo expediente da referida cátedra, enquanto durar o impedimento do titular, Professor Lélis Espartel em licença para tratamento de saúde.

O designado perceberá a diferença de vencimentos existente entre a função de Assistente de Ensino, à qual continuará vinculado, e o cargo de Professor Catedrático, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-11 do orçamento da Escola de Engenharia. — Professor *Elyseu Paglioli* — Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 26, do Regulamento baixado pelo Decreto número 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve:

N.º 1.253 — Conceder, a partir de 20 de setembro do corrente ano, o valor mensal de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de gratificação de representação de gabinete ao Assistente do G.D.G. Fernando Carneiro, correndo a despesa pela verba 531-10-05 Representação. — *Ubiratan Pinto da Costa*.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares .	40,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVI	II	Queda do Império	60,00
XVI	III	Queda do Império	50,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00
XVI	V	Queda do Império	45,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	190,00
XXVI	III	A Imprensa	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará - Rio G. do Norte .	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Edital de Concorrência Pública para construção de um armazém para depósito de açúcar em Maceió — Estado de Alagoas

O Instituto do Açúcar e do Alcool chama a atenção dos interessados para o Edital supra referido, publicado no *Diário Oficial* da União de quarta feira, 14 de setembro de 1960 — Seção I — Parte II — página n.º 2.890.

Comunica que o prazo para apresentação das propostas, no mesmo local e hora, fica prorrogado até o dia 28 de outubro corrente. — *Raymundo Menezes Diniz*, Coordenador dos Serviços do IAA em Brasília.

(DIAS: 13, 14 e 15)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

A Diretoria, em sua 180.ª reunião, realizada hoje, resolveu:

"3) Tornar sem efeito a concorrência pública n.º 60-1, para a venda de veículos usados, de acôrdo com o item 6 do Edital de Concorrência publicado no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1960 (pág. 1.400) e determinar que se proceda a nova concorrência, observando-se as sugestões contidas no parecer de fls. 65-6, do senhor Superintendente". Processo n.º 23.162-59.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1960. — *J. J. Juvenal R. Ayres*, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Farmácia

EDITAL

Concurso para provimento da Cátedra de Farmácia Química da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

De ordem do Professor Mário Taveira, Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, da Universidade do Brasil, faço público, para conhecimento do candidato inscrito no Concurso para o provimento da Cátedra de Farmácia-Química que, de acôrdo com o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e disposições regimentais, em sessão da Congregação de 2 de agôsto de 1960, ficou constituída a seguinte comisão Examinadora:

1) Prof. Paulo da Silva Lacaz — Catedrático de Química e Biologia da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

2) Prof. Emílio Diniz da Silva — Catedrático de Farmácia Galênica da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

3) Prof. Euclides de Carvalho — Catedrático de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Niterói.

4) Prof. Carlos Henrique Liberalli — Catedrático de Farmácia Galênica da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo.

5) Prof. Ernesto Siegel Filho — Catedrático de Química da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná.

Suplentes:

1) Prof. Jayme Pecegueiro Gomes da Cruz — Catedrático de Farmacognósia da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil

2) Prof. Hélios Homero Bernardi — — Catedrático de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia de Santa Maria da Universidade do Rio Grande do Sul.

O dia da instalação da Comissão Examinadora será determinado pelo Conselho Departamental e avisado ao candidato trinta dias após a presente publicação e com antecedência mínima de 30 dias mediante edital publicado no *Diário Oficial*.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia em 28 de setembro de 1960 — *Henrique Peres de Sousa* — Secretário.

Escola Nacional de Minas e Metalurgia

OURO PRÊTO — MINAS GERAIS

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da XII Cadeira "Construção Civil. Arquitetura. Higiene. Saneamento. Urbanismo".

TÊRMO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Dr. Salathiel Tôrres, Diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, pelo prazo de dez meses a partir da data da publicação do presente Edital, estão abertas, na Secretaria da Escola, Ouro Prêto, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, da XII Cadeira: "Construção Civil. Arquitetura. Higiene. Saneamento. Urbanismo", as quais poderão ser realizadas diàriamente, perante o Secretário, nas horas do expediente da Repartição. 1. Poderão inscrever-se no referido concurso: *a*) professôres adjuntos de qualquer das cadeiras do Departamento de Construções; *b*) docentes livres da Cadeira em concurso, em escola de engenharia oficiais ou oficialmente reconhecidas; *c*) professôres catedráticos efetivos da Cadeira em concurso ou de cadeiras afins, em escolas de engenharia oficiais ou reconhecidas; *d*) profissionais especializados na matéria, de notória competência, verificada nos têrmos das Resoluções do Conselho Universitário da Universidade do Brasil, de 28 de abril de 1949 (*Diário Oficial* nº 132, de 9 de junho de 1949) e 13 de julho de 1950. 2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação *a*) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; *b*) prova de idoneidade moral e de sanidade; *c*) diploma profissional ou de doutorado conferido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, em cujo curso esteja incluída a Cadeira em concurso; *d*) prova de quitação com serviço militar; *e*) títulos diversos que o recomendem para o argo; *f*) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); *g*) cinqüenta exemplares impressos ou mimeografados de uma tese sôbre assuntos de livre escolha do candidato e relativos à matéria da Cadeira em concurso. 3. A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selos, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados. 4. O concurso obedecerá as normas da legislação em vigor, especialmente ao que dispõem o Estatuto da Universidade do Brasil e o Regimento Interno da Escola e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas: *a*) prova escrita, versando sôbre assunto do programa da Cadeira. 5. A inscrição será encerrada às dezessete horas do dia em que se completarem dez meses da data da publicação dêste Edital, ocasião em que será lavrado o respectivo têrmo de encerramento, podendo qualquer interessado assistir à lavratura dêsse têrmo. 6. Encerradas as inscrições, reunir-se-á a Congregação para decidir sôbre a suficiência da documentação apresentada pelos candidatos, para aprovar as inscrições e para eleger a Comissão Examinadora. 7. A composição definitiva desta Comissão Examinadora e a data de início do conurso serão tornadas públicas pelo menos trinta dias antes dessa data, mediante Edital publicado no *Diário Oficial*. 8. A Secretaria prestará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados durante as horas de seu expediente. Nota — O Concurso será realizado segundo o programa que se publica a seguir. Os requerimentos de inscrições serão entregues nesta Secretaria, devendo os candidatos, nessa ocasião e depois de pagas as respectivas taxas, assinarem o livro de inscrição sôbre uma estampilha federal de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros. Para constar. lavrei o presente têrmo que assino com o Sr. Diretor e com o Sr. Secretário Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil em Ouro Prêto. 1 de agôsto de 1960. — *Maria de Lourdes Versiani de Mendonça*, Escrevente Dactilógrafo, ref. 19. — *Alencar Amaral*, Secretário. — *Salathiel Tôrres*, Diretor.

PROGRAMA DA XXVI CADEIRA

CONSTRUÇÃO CIVIL. HIGIENE INDUSTRIAL E DOS EDIFÍCIOS. ARQUITETURA, SANEAMENTO E TRAÇADO DAS CIDADES.

I — *Construção Civil* — (23 lições)

1. Introdução geral do curso. Síntese dos objetivos visados pelas diferentes partes da cadeira. Definição de Construção Civil e sua correlação com outras cadeiras.

2. Preliminares e início da construção. Exigências de ordem legal e regulamentar. Projeto: documentos que o compõem. Elementos geométricos essenciais. Condições impostas pelo Código Civil. Definições preliminares.

3. Movimento de terras. Cubação. Execução.

4. Implantação das caixas de fundação. Resistência do solo.

5. Alicerces. Sapatas diversas. Paredes das cavas. Revestimento do solo.

6 Andaimes e escoramentos. Transportes de materiais.

7. Paredes sôbre o solo. Paredes isoladas. Fórmulas empíricas da espessura.

8. Paredes dos edifícios. Dupla função das paredes: construtiva e de vedação. Paredes satisfazendo simultâneamente às duas funções. Fórmulas empíricas e dados práticos relativos à espessura

9. Caráter e decoração das paredes. Divisão horizontal e vertical das fachadas. Envasamento. Suportes isolados. Vãos de portas e janelas. Vergas e linteis. Obras em saliência: balcões e bow-windows. Decoração arquitetural. Decoração das portas e janelas. Molduras. Cornijas e ático. Frontões. Paredes de oitão.

10. Paredes satisfazendo separadamente às duas funções com esqueleto e enchimento. Frontais de madeira. Paredes de estrutura metálica Paredes de esqueleto de concreto armado.

11. Paredes especiais. Tabiques. Paredes de celotex.

12. Amarração das paredes. Cintagem.

13. Sobrados de madeira Cargas e sobrecargas. Disposições do vigamento. Barrotes, madres e tarugos. Cadeias. Sistema de sobrado sôbre prumos. Enchimento de sobrado.

14. Sobrado de vigamento metálico. Cargas e sobrecargas Disposições de vigamento. Sistema de sobrado sôbre prumos. Enchimentos.

15. Sobrado laje de concreto armado. Disposição das nervuras Constituição de fôrro com nervuras ocultas.

16. Circulações verticais dos edifícios. Rampas de acesso, escadas e elevadores. Condições para projeto das escadas. Elementos des escadas. Classificação e tipos das mesmas. Escadas externas. Escadas internas de alvenaria, de madeira, metálicas e de concreto armado. Rampa ou proteção.

17. Serviços exteriores no edifício. vedação no alinhamento. Gradeamento. Portões. Garage.

18. Esquadrias. Marcos e caixões. Portas e janelas de madeira. Tipos diversos comuns. Elementos constitutivos. Portas e janelas especiais. Venezianas. Alizares.

19. Portas e janelas metálicas. Portas de lojas.

20. Ferragens: de suspensão, de fechamento e diversas.

21. Pavimentação dos pisos. Soalhos e parques. Pavimentação de cimento, de asfalto. Materiais especiais tiço xilolite. Ladrilhos, mosaicos e linóleo.

22. Instalações diversas. Gás. Eletricidade. Água quente. Elevadores. Bombas. Telefones, Rádio, Pararáios.

23. Acabamento das paredes e tetos. Rejuntamentos. Rebocos internos e externos. Lambris de madeira. Aulejos. Mármore. Revestimentos especiais.

24. Vigamentos e tetos de madeira. Forros e cimalhas. Tetos de alvenaria. Tetos em treliça.

25. Decoração exterior e interior. Técnica dos diversos produtos. Técnica dos procesos de pintura mural. Sgrafito. Caiação. Pintura e cola. Pintura a óleo. Verniz. Douramento. Papéis pintados. Vitrais e espelhos.

II — *Arquitetura* — (19 lições)

26. Objeto do estudo da Arquitetura. Arte e construção. Definição da Arquitetura. Estilos. Teoria da simpatia simbólica.

27. Arquitetura clássica grega e romana. Histórico da arte grega. Estilo colunar.

28. Ordem dórica. Ordem jônica. Ordem corintia. Ornatos.

29. Edifícios gregos.

30. Arte romana. Características distintivas. Edifícios romanos.

31. Análise geral das formas arquitetônicas. Princípio diretores da Arquitetura. Regras gerais de composição.

32. Edifícios de habitação. Habitações coletivas.

33. Hospitais.

34. Edifícios escolares. Bibliotecas e museus.

35. Edifícios administrativos, políticos, judiciários e penitenciários.

36. Edifícios religiosos, funerários e comemorativos.

37. Teatros e cinemas.

38. Estudos dos elementos gerais da composição. Princípios gerais da composição das fachadas.

38. Estudos dos elementos gerais da composição. Princípios gerais da composição das fachadas.

III — *Higiene dos Edifícios*
(13 lições)

39. Fatores de salubridade de um edifício. Escolha do local e orientação. Insolação.
40. Iluminação natural e artificial.
41. Acústica.
42. Combate à umidade e dessecamento de paredes.
43. Aquecimento. Sistemas diversos.
44. Ventilação e refrigeração. Condicionamento do ar.

IV — *Saneamento das cidades*
(14 lições)

45. Considerações gerais sôbre o saneamento urbano. Programa de saneamento.
46. Destino e tratamento das águas de esgôto. Preparação mecânica. Precipitação química. Tratamento séptico.
47. Depuração biológica natural e artificial. Irrigação. Filtração intermitente. Leitos de contato. Leitos percoladores. Processo dos lodos ativados. Depuração em tanques de piscicultura.
48. Tratamento dos lodos.
49. Calçamento das ruas.
50. Limpeza das vias públicas. Retirada do lixo domiciliar. Organização do serviço de coleta.
51. Destino final das imundícies. Processos naturais. Processos artificiais. Incineração e redução.

V — *Higiene industrial* — (5 lições)

52. Causas de insalubridade e perigo existentes nos meios industriais. Aeração, ventilação e iluminação.
53. Condições especiais de trabalho: a alta temperatura, na humidade, sob pressão na poeira, nas minas. Indústrias insalubres.
54. Estudo da estafa industrial. Meios de corrigí-la.
55. Destino das águas residuais nas indústrias. Generalidades. Indústrias de alimentação, químicas, metalúrgicas, de mineração e têxtis.

VI — *Traçado das cidades* — (6 lições)

56. Considerações gerais. A Cidade. Histórico do problema. Análise dos traçados. Escolas de urbanismo.
57. Vias públicas. Praças. Parques e jardins.
58. Contrôle do tráfego. Sistemas de transportes urbanos.
59. Superfície das cidades.
60. Zoneamento. Zonas de uso, de percentagens de áreas edificadas e de altura.

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da XXV Cadeira: "Metalurgia Geral Tratamento Mecânico dos Minérios e dos

TERMO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Dr. Salathiel Tôrres, Diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, pelo prazo de dez meses a partir da data da publicação do presente Edital, estão abertas, na Secretaria da Escola, Ouro Prêto as inscrições de candidatos ao Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, da XXV Cadeira: "Metalurgia Geral — Tratamento Mecânico dos Minérios e dos Combustíveis", as quais poderão ser realizadas diàriamente, perante o Secretário, nas horas do expediente da Repartição. 1 — Poderão inscrever-se no referido concurso: *a*) professôres adjuntos de qualquer das Cadeiras do Departamento de Minas e Metalurgia; *b*) docentes livres da Cadeira em concurso, em escolas de engenharia oficiais ou oficialmente reconhecidas; *c*) professôres catedráticos efetivos da Cadeira em concurso ou de cadeiras afins, em escolas de engenharia oficiais ou reconhecidas; *d*) profissionais especializados na matéria, de notória competência verificada nos têrmos das Resoluções do Conselho Universitário da Universidade do Brasil, de 23 de abril de 1949 (*D.O.* 122, de 9 de junho de 1949) e 13 de julho de 1950. 2 — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação: *a*) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; *b*) prova de idoneidade moral e de sanidade; *c*) diploma profissional ou de doutorando conferido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, em cujo curso esteja incluída a Cadeira em concurso; *d*) prova de quitação com o serviço militar; *e*) títulos diversos que o recomendem para o cargo; *f*) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); *g*) cinqüenta exemplares impressos ou mimeografados de uma tese sôbre assuntos de livre escolha do candidato e relativos à matéria da Cadeira em concurso. 3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selos, o mesmo, não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados. 4 — O concurso obedecerá às normas da legislação em vigor, especialmente ao que dispõe o Estatuto da Universidade do Brasil e o Regimento Interno da Escola e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas: *a*) prova escrita, versando sôbre assunto do programa da Cadeira. 5 — A inscrição será encerrada às dezessete horas do dia em que se completarem dez meses da data da publicação dêste Edital, ocasião em que será lavrado o respectivo têrmo de encerramento, podendo qualquer interessado assistir à lavratura dêsse têrmo. 6 — Encerradas as inscrições, reunir-se-á a Congregação para decidir sôbre a suficiência da documentação apresentada pelos candidatos, para aprovar as inscrições e para eleger a Comissão Examinadora. 7 — A composição definitiva dessa Comissão Examinadora e a data de início do concurso serão tornadas públicas pelo menos trinta dias antes dessa data, mediante Edital publicado no *Diário Oficial*. 8 — A Secretaria prestará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados durante as horas de seu expediente. *Nota*: O Concurso será realizado segundo o programa que se publica a seguir. Os requerimentos de inscrições serão entregues nesta Secretaria, devendo os candidatos, nessa ocasião, e depois de pagas as respectivas taxas, assinar o livro de inscrição sôbre uma estampilha federal de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Para constar, lavrei o presente têrmo que assino com o Sr. Diretor e com o Sr. Secretário.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, em Ouro Prêto, 1º de setembro de 1950. — *Maria de Lourdes Versiani de Mendonça*, Escrevente-Datilógrafo, 19. — *Alencar Amaral*, Secretário. — *Salathiel Tôrres*, Diretor:

Combustíveis".

PROGAMA DE "METALURGIA GERAL — TRATAMENTO MECANICO DOS MINÉRIOS E DOS COMBUSTÍVEIS"

Metalurgia Geral (40 aulas)

Definição e objeto da Metalurgia. Delimitação com a Química — Ciências auxiliares. — Divisão do curso.

1) — Processos Metalúrgicos — Generalidades. Exclusão dos tratamentos mecânicos, térmicos e químicos. Classificação dos processos, definições, considerações.

A) Processos de via sêca.

1) Sem fusão. a) Sem modificação química: dissecação, aquecimento, desagregação, separação de gangas fusíveis; *b*) Com modificação química: calcinação (simples, carbonato e volatisante) e ustulação (oxidante, redutora e cloretante).

Estudo particular da ustulação: finalidades; ustulação oxidante dos sulfetos, ustulação dos arsenietos, antimonietos, selenietos e tuluretos: ustulação forçada, relâmpago, em supensão e fluido-sólida; ustulação redutora e cloretante.

Considerações físico-químicas das opereações sem fusão.

2) Fusão. a) Sem modificação química: separação de um minério de ganga, fusão de um metal, preparação de uma liga, liquidação e ressudação. *b*) Com modificação química, fusão escorificante, oxidante, redutora (refino), com precipitação, carbonante, sulfurante, fusões complexas.

Considerações físico-químicas das operações com fusão.

3) Ebulição. *a*) Sem modificação química: separação do minério de ganga, refino de ligas. *b*) Com modificação química: ebulição oxidante, redutora e com precipitação.

Considerações físico-químicas das operações com ebulição.

4) Electrólise ígnea. Princípios. Produção de alumínio.

B) *Processos de via úmida* — 1) Dissolução e precipitação. 2) Amalgamação. 3) Electrólise (anodos insolúveis e solúveis. — refinos electrolíticos).

C) *Processos de via mista* — Exemplos.

II) — Agentes Metalúrgicos — Definição. Classificação.

A) Minérios. — Definição. Classificação.

B) Fundentes. Definição. Empregos. Estudo das escórias: generalidades, classificação, constituição, fusibilidade; desfosforação e dessulfuração: propriedades gerais, aproveitamento das escórias.

C) *Agentes oxidantes*. Definição. Citações.

D) *Agentes redutores*. Definição. Citações.

E) *Reativos diversos*. Agentes de dissolução e de precipitação.

F) *Materiais de construção e refratários*. Estudo dos refratários: silicosos, aluminosos, argilas, calcáreos e magnesianos; materiais diversos: metais, carbono, óxidos, pedra olar, etc.

III) Aparelhos Metalúrgicos. Definição. Grupamento.

A) *Fornos*. Definição. Classificação.

B) *Fornos de combustão*. a) Sem foco independente: de recinto temporário (sem injeção de ar — medas e estales; com injecção de ar — forjas); de recinto permanente (com tiragem natural — estales fechadas, kilns, fornos de cuba; com tiragem induzida — convertedores especiais; com tiragem por injecção fornos de cuba baixos, médios e altos a convertedores); b) Com foco independente: fornos de revérbero (de tiragem natural ou forçada; manuais ou mecânicos; sola única ou múltiplas; sola fixa ou móvel), fornos de cuba com focos independentes, fornos cilíndricos rotativos, fornos de cúpola. Fornos Siemens e aparelhos de sinterização; *c*) Com vasos fechados: fornos de cadinhos, de tubos e de muflas.

2) Fornos elétricos. Definição. Vantagens e desvantagens. Generalidades. Classificação. a) Fornos para electrólise. b) Fornos para electrotermia: de resistência (independente ou formada pelo banho); de indução;

NOMENCLATURA GRAMATICAL BRASILEIRA

— Portaria n.º 36, de 28 de janeiro de 1959, do Ministro da Educação e Cultura.

DIVULGAÇÃO N.º 514

Preço: Cr$ 10,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

de electrodos (corrente atravessada ou não e banho). Tipos. Electrodos. — Processo Soderberg.

Construção dos fornos. Rendimentos. Balanço térmico.

B) Aparelhos para circulação de ar. Generalidades.

1) Tiragem natural. Chaminés. Movimento dos gases nos fornos. Teoria. Cálculos. Dados práticos.

2) Tiragem mecânica. Injetores e exaustores. Ventiladores (helamidais, centrífugos, rotativos, turbo-ventiladores). Compressores. Turbo-compressores. Canalizações, reguladores, porta-ventos, algaravizes, ventaneiras.

C) Aparelhos de aquecimento do ar. Generalidades. Recuperadores. Regeneradores. Siemens e "cowpers. Detalhes. Cálculos.

D) Aparelhos de depuração de gases. Generalidades. Métodos: por via sêca, por eletricidade, por via úmida. Neutralização e recuperação de gases sulfurosos. Utilização das poeiras.

Tratamento Mecânico dos Minérios
(40 aulas)

Definição do Tratamento Mecânico dos Minerais. Aplicação aos minérios. Justificativa econômica. Finalidades. Fases operatórias: fragmentação, graduação, concentração, desaguamento. Operações auxiliares. Evolução histórica.

Tecnologia e esquemas. Avaliação dos resultados do tratamento: balanço metalúrgico, recuperação, teor de concentração, relação de concentração. Extensão da concentração. Índices de eficiência.

Economia do Tratamento. Princípios gerais. Lucro do Tratamento. Despesas (capital e operação).

Montagem de engenho. Exame do minério, planejamento, locação, esquema. Operação, contabilidade, contrôle, melhoramentos. Interrupções.

I) *Fragmentação.* Diferenciação de britagem e moagem. Liberação, considerações teóricas, grau de liberação. Atributos da fragmentação, forma e tamanho das partículas. Graduação das partículas, efeito de forma, escalas de graduação, representações gráficas; técnica da graduação por peneiragem, por sedimentação e por microscopia; tamanho médio. Mecanismo da fragmentação. Resistência dos minerais.

Trabalho requerido. Leis de Rittinger e Kick. Eficiência da fragmentação. Superfície produzida. Aplicação prática das leis e medida da eficiência da fragmentação.

A) Aparelhos de britagem. Classificação e estudos comparativos: britadores de rolos, britadores especiais; pilões californianos.

Operação, ajustes, relações de redução, curvas de distribuição, ângulo de apêrto, quebras e desgastes, alimentação, atenções, capacidades, especificações, comparações e aplicabilidades.

B) Aparelhos de moagem — Moinhos de arrasto, Chileno, Huntigton e Raymond. Moinhos revolventes: cilindro-cônicos e cilíndricos (de hastes, de bolas, tubulares e de Hadsel). Teoria. Suportes, alimentadores, descargas, revestimentos, agentes de moagem. Operação: velocidades, alimentação, polpa, produtos. Relações de redução. Curvas de distribuição. Desgastes. Circuitos abertos, fechados e "formada". Moagem estagiada. Moagem a sêco. Atenção, contrôle e eficiência. Capacidade e especificações: Comparação e aplicabilidades.

II) Graduação. Definição. Finalidades. Princípios.

A) Classificação volumétrica. Separação manual, mesas e corrêias separadoras. Grelhas. Chapas perfuradas (tipos, especificações, áreas de aberturas). Crivo Rowand. Grelhas móveis: de anéis, de barras, tommels. Peneiras: escalas, especificações, construções, comparações: fatores influenciantes. Peneiras fixas, giratórias, sacudidas (Ferraris) e vibratórias (finalidades, capacidades, tipos electromagnéticos, de câme e mola, de eixo excentrico e de polia não balanceada).

B) Classificação hidráulica. Finalidade.

Estudo do movimento dos sólidos nos fluidos. Leis da classificação. Deposição livre e estorvada. Lei da resistência viscosa e da turbilhonar. Resistência viscosa e turbulenta. Vêrtices. Deposição de particulas médias. Relação da velocidade terminal para o tamanho. Relação tempo-velocidade. Efeito das paredes dos vasos. Partículas equidepositantes. Movimentos simultâneo. Deposição em suspensões. Relação da deposição estorvada. Efeito da forma. Velocidade de deposição nos classificadores.

Classificadores: definição, finalidades, classificação. Classificadores com correntes suplementar ascendente. Deposição livre ou estorvada (tipos de calha, tanque e tubulares). Classificadores sem corrente suplementar ascendente corrente horizontal ou vertical (tipos spitzkasten, cones). Classificadores mecânicos (tipos de correia, de ancinhos, de hélice, de contracorrente, centrífugos e de gamela). Operação dos classificadores mecânicos, capacidade, eficiência. Classificadores pneumáticos.

Espassadores: Tanques de areia, hidroclassificadores e hidroseparadores.

Lavadores desintegradores — Scrubbers: definição, princípios; scrubbers de jacto — "monitores", "gigantes"; scrubbers corentre; scrubbers agitadores — pug, log — washer, screw-washer; scrubbers vibratórios — Niagara.

III) Concentração.

A) Concentração gravimétrica. — Princípios. Suscetibilidade da separação gravimétrica. Critério.

1) *Concentração por meios densos.* — Processos de laboratório. Processos industriais: Lessing, Catez, Bertrand, Du Pont, Chance, Vooys, Wuensch, H. M. Operação, contrôles, aplicabilidades.

2) *Jigagem.* Definições. Estudo teórico. Ciclos. Produtos. Métodos de jigagem. Aplicação.

Jigues. Classificação: crivo móvel, crivo fixo — Tipos: manual e mecânicos (Hanock, James, Humboldt, Hardy, Hooper — Harz, Bendelari, Richards pulsador, Dewver, Pan-American Placer e pulsador, Yuba). Jigues pnaumáticos (Plumb, Meunier, Birtlay).

3) *Concentração de areias finas.* — Princípios Estudo teórico da concentração por corrente ascendente. Princípios auxiliares nas mesas vibratórias lisas ou estriadas. Efeito simultâneo. Pré-classificação da alimentação. Variações na confecção e operação das mesas vibratórias. Aplicabilidade.

Aparelhos. Bateias, berços e sluices. Mesas fixas e basculantes, baeias, corduroy. Mesas redondas e múltiplas. Vanners. Classificadores separadores — concentrador de Wetherbee e Deister, Deister-Overstorm, Plot-O. Operação, aplicabilidade, alimentação, capacidade, velocidade e curso, consumo de água e energia. Estrias, revestimentos, mecanismo.

B) Floculação e dispersão. Estudo teórico: interface sólido fluido, energia superficial, fenômenos básicos do contrôle das lamas, revestimentos iônico, potencial electro-cinético. Floculação por eletrolitos. Dispersão por eletrolitos e por coloides. Efeito de alcalinidade e acidez na floculação. Aplicabilidade. Efeito da densidade da polpa na floculação. Dispersão por pontes moleculares.

C) Flutuação. Generalidades, aplicabilidade. Evolução histórica. Definições. Flutuação coletiva, flutuação seletiva. Ação dos reagentes. Teoria da flutuação. Angulo de contacto. Estrutura atômica e polaridade. Reatividade superficial. Flutuabilidade natural, não polaridade, flutuabilidade adquirida. Fôrça ascencional. Ligação das particulas às bolhas. Produção e espumas, bolhas mineralizadas. Espumas supermineralizadas. Alto e baixo nível de polpo. Classificação dos reagentes. Agentes espumantes, coletores e condicionadores. Operação da flutuação. Contrôles. Condicionadores. Alimentação de reagentes. Capacidade.

Aparelhos. Comparação, Máquinas pneumáticas e de agitação mecânica (vortex e sub-aeração). Tipos: Callow, Callow-Mac Intosh, Forrester, Hunt, Kraut, Donver Fahrenvald Sub-A, Fagerfren, Mineral Separation, Goco.

Circuitos de flutuação. Circuitos com remoagem. Célula isolada. Concentrados.

D) Separação magnética. — Generalidades. Teoria. Aplicações.

Separadores magneticos. Classificação: a sêco e a úmido. Tipos de magneto primário e induzido. Magneto fixo, polias magnéticas magnetos de tambores, magnetos de correia, Davis, Edlson, Stearn, Dings, Wetherill, Crocket.

E) Separação electrostática. Princípios. Separadores Sutton e Johnson.

IV) Desaguamento. Expressamento. Filtração. Tipos de filtros: espessadores e de vácuo. Hardinge, Genter, Moore, Oliver, Dorreo. Desaguamento electroforético. Secagem.

V) Operações Auxiliares. Estocagem, silos, tanques. Correias transportadores. Caregadores, Elevadores. Transportadores vibratórios e de parafusos. Bombas centrífugas e de diagrama. Air - lifts. Alimentadores. Amostradores. Pesadores.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

CONCURSOS PARA A DOCENCIA LIVRE DAS CÁTEDRAS DE TEORIA GERAL DO ESTADO E DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que, do dia quinze (15) de agôsto corrente, até o dia trinta e um (31) de março de mil novecentos e sessenta e um (1961), excetuado, pois, o período de dezesseis (16) de dezembro a trinta e um (31) de janeiro, em que ficará suspenso o expediente dêste Instituto, por motivo de férias, — esta Faculdade receberá, todos os dias úteis, de treze (13) às dezesseis (16) horas, inscrições de candidatos aos concursos para a docência livre das cátedras de Teoria Geral do Estado e de Direito Internacional Privado.

Para a inscrição, de acôrdo com as exigências regulamenares, deverá o candidato instruir seu requerimento com:

a) diploma do grau de doutor, ou bacharel, conferido, nos têrmos do Decreto n.º 21.432, de 21 de junho de 1934, pelo menos cinco (5) anos antes, por Faculdades de Direito brasileira, federal ou equiparada;

b) títulos, ou trabalhos de valor, que justifiquem a inscrição, a juizo da douta Congregação;

c) prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, com fôlha corida ou documento abonador;

f) documentação da atividade profissional ,ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) prova de quitação com o serviço militar;

h) título de eleitor;

i) cinquenta (50) exemplares de uma monografia original, trabalho de valor ainda não publicado, com um mínimo de cinquenta (50) páginas impressas, sôbre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria do concurso;

j) comprovante do pagamento da taxa de inscrição — Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), — recolhida ao Banco do Brasil S.A., a crédito da Faculdade de Direito da U.M.G.

O concurso versará sôbre títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas, ou qualsquer outras dignidades universitárias;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interêsse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, assim como a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas, serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, compreenderão:

I — arguição sôbre a monografia original apresentada;

II — prova escrita;

III — prova didática.

A prova escrita versará sôbre tema de cadeira em concurso, sorteado de uma lista de quinze (15) pontos, organizada pela Comissão Julgadora momentos antes da realização da prova, a fim de não serem os pontos previamente conhecidos pelos candidatos.

O ponto para a preleção, na prova didática, será sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de todo o programa da disciplina em concurso.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora arguir sôbre cada tese apresentada, no prazo máximo de trinta (30) minutos, assegurando-se ao candidato, após as objeções de cada examinador e para a respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver sôbre a realização do concurso ou com respeito à época de realização dêle, que será anunciada como manda a Lei n.º 444, de 26 de junho de 1937.

As petições serão firma reconhecida e serão assinadas pelos candidatos, ou por procuradores com poderes especiais, fazendo referência ao nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão dos requerentes, devem ser dirigidas ao Sr. Diretor da Faculdade de Direito da U.M.G.

Os requerimentos e os documentos são isentos de sêlo. Também o são

a-tese e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos, pelos candidatos.

Da decisão sôbre o resultado do concurso fica excluído todo e qualquer recurso, que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 10 de agôsto de 1960. — *Tancredo Martins Júnior*, Secretário. — De acôrdo: *Alberto Deodato Maia Barreto*, Diretor.

PROGRAMA DE TEORIA GERAL DO ESTADO

(1ª Série)

Prof. Orlando M. Carvalho

1. *Objeto e método da TGE.* —

2. *O Estado*

a) Noção sociológica do Estado. Elementos sociológicos do Estado: População. território, poder político; *b*) Noção jurídica do Estado. A personalidade jurídica do Estado. Seu fundamento. Análise e crítica da noção. Soberania. Análise e crítica da noção.

3. *As diferentes formas das sociedades políticas*

a) A origem do Estado; *b*) As sociedades primitivas; *c*) A cidade antiga; *d*) O Império Romano; *e*) A sociedade feudal; *f*) O Estado Nacional moderno.

4. *Justificação e fins do Estado*

a) Teorias religiosas; *b*) Teorias jusnaturalistas; *c*) O contrato social; d) Teorias democráticas; *e*) Teorias legitimistas; *f*) Teorias idealistas; *g*) o marxismo ortodoxo; *h*) A doutrina dos fins absolutos do Estado; *i*) A doutrina dos fins relativos do Estado; *j*) as doutrinas negadoras dos fins do Estado: anarquismo e niilismo.

5. *Evolução da concepção do Estado*

a) O caráter leigo do Estado; *b*) Distinção entre a personalidade privada dos governantes e sua qualidade de governantes; *c*) Submissão do Estado ao Direito. O problema da limitação do Estado pelo Direito. O positivismo jurídico. A teoria da auto-limitação do Estado. A teoria do Direito exterior ao Estado. A doutrina do direito objetivo. O processo da realização do Estado de Direito.

6. *Funções jurídicas do Estado*

a) O critério formal e o critério material da classificação.

7. *As tarefas do Estado moderno.* —

8. *A constituição do Estado*

a) Constituições escritas e costumeiras; *b*) Constituições rígidas e flexíveis; *c*) O conteúdo dos textos constitucionais; *d*) As declarações de direitos. Evolução e conteúdo; *e*) O estabelecimento e a revisão das leis constitucionais;; *f*) As garantias das leis constitucionais. O contrôle da constitucionalidade das leis.

9. *As formas de Estado*

a) o Estado Unitário; *b*) O Estado Federal; *c*) As Uniões políticas: pessoais. reais, confederações.

10. *A Organização Política do Estado*

a) Noções de Estado liberal e liberalismo político:

As origens do Estado liberal — A doutrina democrática. — A democracia semidireta. — A democracia representativa. — A teoria do mandato político. — O eleitorado e os sistemas eleitorais. — Os partidos políticos. — O princípio da separação dos podêres. — As modalidades de relações entre os podêres: sistemas de govêrno de assembléia, parlamentar e presidencial. — Os sistemas democráticos clássicos: Grã-Bretanha, Estados Unidos, Suiça e França.

b) Os sistemas políticos dos Estados comunistas:

A noção marxista do Estado. — A noção marxista da Constituição. — As declarações de direitos. — A organização geral dos Estados comunistas.

PROGRAMA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

(5ª Série)

Ponto 1º

Noção e fundamento

1. A humanidade repartida em grupos. 2. A cada Estado corresponde uma ordem jurídica. 3. Os regimes de justiça privada e de justiça pública. 4. Vários sentidos da palavra direito. 5. Direito objetivo e subjetivo. 6. O sentido da palavra *fato*. 7. A averigüação oficial do fato e do direito. 8. Fatos normais e anormais. 9. O fato anormal pertinente à vida nacional. 10. O fato anormal sempre gravita para uma só jurisdição. 11. O fato anormal e a desigualdade dos direitos. 12. O fato anormal e a nacionalidade. 13. Fatos interprovinciais. 14. Setôres diversos da mesma ordem jurídica. 15. A coexistência de ordens jurídicas independentes é a pedra angular do direito internacional privado.

Ponto 2º

Objeto

16. A orientação clássica: objeto único. 17. A uniformização do direito. 18. Uniformidade espontânea e convencionada. 19. O direito comparado. 20. Os supostos conflitos de jurisdição. 21. A nacionalidade e o domicílio. 22. A condição jurídica do estrangeiro. 23. Eficácia internacional de direitos adquiridos. 24. A apreciação de fatos ocorridos no estrangeiro. 25. Objeto único: auxiliar a apreciação de fatos anormais.

Ponto 3º

Taxinomia

26. A harmonia das normas componentes de cada ordem jurídica. 27. As destinações diversas das regras de direito, não obstante a interação funcional de tôdas. 28. Direito primário e secundário. 29. Direito curemático. 30. As normas de direito internacional privado são secundárias. 31. Direito público e privado. 32. O direito internacional privado é um ramo de direito público. 33. Porque não é direito privado. 34. Porque não pode ser direito misto. 35. Porque não pode ser direito internacional. 36. A opinião de epaulle. 37. A ordem jurídica só se concretiza pela decisão judicial. 38. O esquema jurídico pluralista.

Ponto 4º

Definição e denominação

39. Que é definir. 40. A definição de Niboyet. 41. Cimbal. 42. Savigny. 43. Despagnet. 44. Bevilaqua. 45. Bustamante. 46. Nussabaum. 47. Melchior. 48. Graveson. 49. Kuhn. 50. A definição proposta pela cátedra. 50. A expressão: direito internacional privado. 51. Outras denominações usadas, ou propostas. 52. Direito auxiliar.

Ponto 5º

Fontes

53. Que é direito e de onde vem. 54. A opinião da cátedra pela definição de Holmes. 55. Não há direito verdadeiro sem juíz que o aplique (Vanni). 56. Direito impròpriamente dito. 57. Ciência do *ser* e do *dever ser*. 58. A decisão judicial. 59. A justiça oficial. 60. O direito não é regra de agir mas critério de apreciar fatos acontecidos. 61. O direito pròpriamnte dito. 62. Direito natural. 63. Fonte imediata e fontes mediatas. 64. Fontes no sentido histórico, jurídico e sociológico. 65. A lei. 66. Dúvida acêrca da competência legislativa. 67. A jurisprudência. 68. O direito feito pelo juiz. 69. A doutrina. 7. O costume. 71. O tratado. 72. O direito convencionado.

Ponto 6º

História

73. Aldrious e as primeiras normas que foram surgindo. 74. Roma: *jus gentium*. 75. Idade média: personalidade do direito. 76. Feudalismo: territorialidade do direito. 77. O norte da Itália no século XI. 78. A descoberta do Digesto Pisano e a nascença do direito romano. 79. A escola dos glosadores e a glosa *Quod si bononiensis*. 80. Os pós-glosadores. ou comentaristas.

Ponto 7º

Escolas estatutárias

81. Quantas foram e porque assim foram chamadas; caracteristicos comuns. 82. A escola italiana do século XIV: Bartolo. 83. A escola francesa do século XVI: D'Angentré. 84. A escola holandesa do século XVII: Huber e a significação da *comitas gentium*. 85. A escola alemã to século XVIII: Hert. 86. O declínio das escolas estatutárias.

Ponto 8º

Quatro escolas do Século XX

87. A escola anglo-norte-americana e sua moderna orientação realista. 88. A escola de Savigny. 89. A escola de Mancini. 90. A escola de Pillet.

Ponto 9

Método

91. Sentido da palavra *método*. 92. A importância do método. 93. A renovação operada por Savigny. 94. O método teórico e o pragmatista, suas vantagens e inconvenientes. 95. A delimitação de assuntos que se apresentam entrelaçados. 96. A eleição de "forum" e suas conseqüências. 97. A doutrina nacionalista não se opõe ao espírito internacional. 98. O afastamento de idéias estabelecidas "a priori". 99. A soberania como elemento perturbador. 100. A antiquada idéia do homem independente. 101. O cosmopolitismo e o chauvinismo jurídico.

Ponto 10º

Conexões

102. Conceito. 103. A nacionalidade como conexão e como atributiva de direitos e obrigações. 104. A falta de nacionalidade e a doutrina italiana, a de Pillet e a que foi seguida pelo art. 9.º da antiga Introdução ao Código Civil. 105. A pluralidade e a

CÓDIGO DE FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES

Decreto n.º 12.849 — de 15 de maio de 1943

da

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIVULGAÇÃO N.º 783

Preço: Cr$ 25,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

isição das nacionalidades simulea ou sucessivamente. 106. A valência momentânea de uma naıalidade sôbre as outras e as douıas de Weiss e Anzilotti, da nacioidade efetiva, e da neutralização uma nacionalidade pelas outras. . O domicílio não pressupõe permência, mas referência a determiio lugar. 108. Domicílio civil e inıacional. 109. Domicílio de origem ie eleição. 110. A desarmonia juca a respeito de domicílio internaıal. 111. Pelo *jus fori* se caracte- o domicílio no estrangeiro: Teira de Freitas. 112. Direito brasio. 113. Falta de domicílio e du- domicílio internacional. 114. A gião como motivo de ligação. 115. ısão do direito. 116. Conexões siladas. 117. *Fraus omnia corrum-*. 118. A doutrina dominante. 119. restabelecimento de conexão abanıada. 120. A conexão maliciosa e defesa da ordem social.

Ponto 11º

Qualificação

21. A classificação das normas juicas. 122. A divergência de cone- de uma para outra classe. 123. qualificação na esfera do direito ernacional privado e na órbita do eito primário. 124. Noção de quacação. 125. A qualificação diante duas ou mais ordens jurídicas. . Não é assunto próprio do direito ernacional privado, mas problema aplicação do direito .127. Os sustcs conflitos de instituições. 128. ıundo surgiu e como tem sido soluınado o problema: Froland. Teixei- de Freitas. Kahn — Bartin. A utrina de Niboyet. 130. Despagnet, ilff, Fedozzi e Frankestein. 131. ação de Arminjon. 132. A doutri- de Ravel. 113. Posição diversa da estão, pela separação entre o mun- do direito e o dos fatos. 134. Quaicar o fato é expressão translata: ntido exato de *qualificação*. 135. . qualificações só podem ser as de *s fori* e são sempre únicas. 136. vergência entre a qualificação inzena e a estranha.

Ponto 12º

Retôrno

137. Noção. 138. Supostos confli- de primeiro e de segundo grau, sitivos e negativos. 139. O retôrno origina no suposto conflito de seındo grau negativo. 140. Como se anifesta o retôrno. 141. O retôrno o deve ser admitido. 142. Argumentos em favor do retôrno: a harmonia jurídica; a boa acolhida aos ıgados estrangeiros; a indivisibilide da ordem jurídica. 143. Vantam ilusória do retôrno de 1º grau. 1. Suposta renúncia da competên- legislativa estrangeira. 145. O so de vários direitos primários na dição estrangeira. 146. O artigo da Lei de Introdução ao Código vil.

Ponto 13º

Direito Especial

147. Diversos sentidos da palavra *eito*. 148. Características da apreıção. 149. O abandono da doutrina *onista*, pela adoção do pluralismo *ídico*. 150. A independência das dens jurídicas. 151. Sentido da expressão *direito estrangeiro*. 152. O eito objetivo não é territorial, nem traterritorial. 153. O direito objeo não é também ligado aos indiiuos. 154. A propensão de mateılizar e animar o direito. 155. A rigatoriedade do direito. 156. O eito especial menos garantido que direito comum: os dois princípios: nguém se escusa por ignorar o dito, e o tribunal conhece o direito. 7. Atitude do juiz quanto à alegação do direito estrangeiro; arbítrio judicial e dever *jurídico*. 158. Os meio sde prova do direito estrangeiro indicado como modêlo. 159. O ônus da prova. 160. Cuidados referentes à perfeita imitação do direito estrangeiro. 161. Regras idênticas em primeira e segunda instância. 162. Irregularidades na imitação do direito estranho: recurso extraordinário.

Ponto 14º

Ordem Social

163. Noção. 164. Sinonímia entre ordem social e ordem pública. 165. A definição de Despagnet. 166. A defesa da ordem social. 167. O direito internacional privado julga com símbolos, tal como a álgebra. 168. *A priori*, é muitas vêzes difícil saber o que seja contrário à ordem social. 169 A singularidade dos motivos de rejeição de uso jurídico estrangeiro. 170. Não se trata de direito internacional privado. 171. Só o juiz, e nunca o legislador pode afastar direito estranho ofensivo à ordem social. 172. O centro de gravidade da ordem social está sempre no *forum*. 173. Fatos ocorridos no estrangeiro. 174. s dois efeitos da ordem social. 175. Histórico. 176. O art. 17 da Lei de Introdução ao Código Civil. digo Civil.

Ponto 15º

O Sistema Brasileiro

177. Competência legislativa nacional. 178. A apreciação do fato anormal depende, sempre, do ponto de vista de determinada jurisdição (*forum*). 179. Evolução doutrinária. 180. As principais obras publicadas no Brasil. 181. Evolução legislativa. 182. A complexidade do sistema brasileiro. 183. O direito internacional privado convencionado. 184. A precariedade do Código de Bustamante.

Ponto 16º

Personalidade

185. Pessôa é conceito jurídico. 186. Personalidade é a qualidade da pessoa atribuída com base no direito objetivo. 187. A personalidade só existe relativamente a determinada ordem jurídica. 188. Capacidade de gôzo e personalidade. 189. Não se deve confundir personalidade com estado, ou condição jurídica. 190. Começo da personalidade: *ius causae* (Von Bar, Zitelmann, Machado Vilela): *ius patriae* (Meili, Wolff, Pontes de Miranda); direito pessoal (Bustamante); *ius domicilii*. 191. Jurisdição onde se pretende gozar do direito. 192. Fim da personalidade, morte e ausência. 193. Comoriença: qualificação. 194. *Ius causae* (Wolff em edição alemã. Von Bar, Bustamante, Bartin e Batiffol). 195. Lugar do acidente (Pillet). 196. Neutralização das presunções contrárias. (Weiss, Rolin, Despagnet). 197. Apreciação por um só direito: *ius patrie* (Pontes de Miranda). 198. *Ius fori* (Valery). 199. *Ius domicilii*. 200. Noção de ausente e não presente. 201. Os três períodos do processo de declaração de ausência. 202. Primeiro período: *ius rei sitae*. 203. Segundo e terceiro períodos: efeitos pessoais e reais (Rocco), ou sistema único, indivisível (Fiore). 204. O artigo 10 da Lei de Introdução ao Código Civil. 205. O nome civil: *ius domicilii*.

Ponto 17º

Pessoas Jurídicas

206. A associação de esforços humanos. 207. Pessôa é conceito do mundo jurídico. 208. Supressão das pessoas jurídicas (Planiol e Ripert). 209. Manutenção das pessôas jurídicas (Bevilaqua). 210. Constituição, funcionamento e extinção das pessoas jurídicas no *forum*. 211. Nacionalidade ou domicílio dos sócios. 212. País da subscrição do capital. 213. Lugar do centro de exploração. 214. Lugar de constituição. 216. A nacionalidade das pessoas jurídicas. 217. Reconhecimento das pessoas jurídicas. 217. Reconhecimento das pessoas jurídicas estrangeiras. 218. Sociedades irregulares estrangeiras. 219. Condição jurídica das pessoas estrangeiras.

Ponto 18º

Capacidade

220. Sentido da palavra. 221. Pressuposto da validade jurídica da manifestação da vontade apreciável por direito público eurematico. 222. Distinção entre fatos ocorridos *no forum* e no estrangeiro. 223. A solução *a priori*, de ponto de vista universal. 224. Estatuto pessoal. 225. *Ius fori*. 226. Lugar da realização do ato. 227. *Ius causae* (Zitelmann e Wolf). 228. *Ius patriae*. 229. *Ius domicilii*. 230. Como se formaram e como se desenvolveram as duas correntes: direito nacional e direito do domicílio. 231. A solução *a posteriori*: considerações de ordem prática aconselham a adoção do *ius domicilii*. 232. Histórico da solução no direito brasileiro.

Ponto 19º

Casamento: Regime de Bens

233. Casamento realizado no Brasil e no estrangeiro. 234. Esponsais. 235. A capacidade de casar: *ius patriae* (Von Bar, Mancini); primeiro domicílio conjugal (Cook e Cheshire); domicílio do noivo (Savigny); *ius loci celebrationis*. 236. Forma do casamento .237. Impedimentos matrimonais: *ius loci celebrationis; ius domicilii; ius patriae*, antigo sistema brasileiro. 238. O art. 7º, § 3º da atual Lei de Introdução ao Código Civil. 239. Casamento realizado no estrangeiro. 240. Casamento mando; 241. A chamada *sociedade conjugal*. 242. Regime matrimonial de bens estabelecido no Brasil, para valer aqui mesmo. 243. A Famosíssima *questio*: D'Argentré e Dumoulin. 244. *Ius patriae* do cônjuge varão; 245. O artigo 7.º, § 4.º da atual Lei de Introdução ao Código Civil. 246. Domicílio conjugal. 247. A disposição do art. 7.º, § 5.º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Ponto 20º

Divórcio e Desquite

248. Significação da palavra, divórcio. 249. Atribuição de efeitos a divórcio decretado no estrangeiro. 250. A questão da competência. 251. O domicílio dos cônjuges a repercutir na competência. 252. O lugar onde se realiza o casamento dissolvido. 253. A nacionalidade dos cônjuges a repercutir na condição jurídica: duas interpretações do art. 7, § 6º da Lei de Introdução ao Código Civil (Luiz Gallotti e Hahnemann Guimarães). 254. A vacilação da jurisprudência. 255. O ilogismo jurídico do art. 7, § 6º da Lei de Introdução ao Código Civil. 256. As disposições do Código de Bustamante. 257. Desquite: o assunto principal e o temas acessórios. 258. A separação de fato, sem desquite.

Ponto 21º

Filiação

259. Noção e espécies. 260. Filiação legítima: direito nacional do filho (Anzilotti); direito naiconal do marido da mãe (Weiss); êsses dois direitos (Bevilaqua) e sendo inconciliáveis o mais rigoroso (Fedozzi); o do domicílio conjugal da época do nascimento. 261. Legitimação: noção e espécies. 262. Direito nacional do marido da mãe; do filho; êsses dois direitos conciliados; do domicílio do marido da mãe na época do casamento; do primeiro domicílio conjugal na época do nascimento. 263. Filiação ilegítima. 264. Evolução jurídica. 265. O direito nacional do pai; da mãe; do filho; do filho e do pai; da mãe e do filho; do domicílio do pai, ou mãe, na época do nascimento. 266. Adoção: noção e histórico. 267. Proibição de adotar fora da pátria. 268. Capacidade: direito nacional ou do domicílio. 269. Forma. 270. Efeitos: direito do domicílio do adotante. 271 Atribuição de efeitos à adoção realização ao estrangeiro.

Ponto 22º

Proteção e Incapazes

272. Fundamento. 273. A expressão pátrio-poder, no direito moderno; interêsse do protegido e interêsse público. 274. Direito nacional do filho, do pai, ou ambos; do domicílio do filho, do pai; do lugar do nascimento, ou onde se encontra o filho. 275. A doutrina anglo-norte-americana. 276. Direito por que seja apreciada a filiação: o do domicílio do filho. 277. Regra especial para a adoção. 278. Menores abandonados: direito local. 279. Tutela: noção e espécies .280. Não é mais "munus publicum": é instituição de direito privado, envolvida em enorme interêsse de ordem pública. 281. *ius patriae* (Pillet e Mancini); lugar de residência do menor. 282. Escusas e dispensas da tutela. 283 Poder de correção. 284. Bens. 285. Prestação de contas. 286. Organização da tutela. 287. Atribuição de efeitos à tutela organiazda no estrangeiro. 288. Curatela. 289. Alimentos: *ius causae e ius fori*, com preponderância dêste.

Ponto 23º

Bens

290. Noção e espécies. 291. Qualificação dos bens. 292. Valores, não das coisas úteis, mas apropriáveis. 293. A apreciação jurídica como se faz: o art. 8º da Lei de Introdução ao Código Civil. 294. Bem *uti singuli* e *uti universitas*; como objeto *ius in re* ou de *ius ad rem*. 295. Fatos anormais pertinentes ao *forum* e fatos ocorridos no estrangeiro. 296. A regra francesa: *en fait de meubles possession vaut titre*. Fato anormal pertinente ao *forum*; evolução doutrinária. 298. O sistema unitário como regra. 299 Razão de adoção do *ius rei sitae* e do *ius domicilii*. 300 Navios e aeronaves. 301. O art. 8º § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 302. Usucapião: Brocher. Von Bar, Schaeffrer, Niboyet e Savigny.

Ponto 24º

Obrigações Convencionais

303. A dificuldade do assunto pelo sistema unitário 304 Contratos celebrados no *forum* e no estrangeiro. 305. Os sistemas propostos: *ius patriae* ou *domicilii* do credor, ou do de-

vedor; *ius loci executationis;* direito conveniente a cada espécie de contrato; direito escolhido pelas partes; e *ius fori*. 306. A autonomia da vontade e a liberdade das convneções. 307. Submissão voluntária e o exato âmbito da autonomia da vontade. 308. Evolução doutrinária: Saliceto Dumoulin, D'Argentré, Hauss. 309. *Ius loci contractus*. 310. Contratos mestiços pertinentes ao *forum* e atribuição de efeitos a contratos realizados no estrangeiro. 311. O art. 9, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 312. Os contratos realizados no estranegiro.

Ponto 25º

Sucessão "Causa Mortis"

313. Noção e espécies. 314. O sistema unitário e o do fracionamento da sucessão. 315. As inconveniências do fracionamento. 316. O sistema estatutário do *ius patriae* e do *ius domicilii*. 318. Evolução legislativa. 319. Sucessão legítima. 320. Espínola & Espínola e o art. 10, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 321. Sucessão de estrangeiro. 322. Sucessão testamentária. 323. A forma do testamento. 324. Herança jacente. 325. Competência geral para o inventário e partilha.

Ponto 26º

Comércio

326. O comércio internacional. 327. A qualificação pelo *ius fori*. 328. A qualidade do comerciante: *jus patriae;* lugar do principal estabelecimento; *ius causae; jus fori professionis*. 329. Condições do exercício do comércio: *ius laci actus*. 330. A doutrina inglêsa. 331. A teoria do favor *negotii*. 332. A cambial: art. 47 do Decreto 2.044, de 1908. 333. Títulos de crédito: *ius in re* e *ius ad rem*. 334. A falência declarada no Brasil.

Ponto 27º

Indústria

335. A atividade industrial apreciada por normas imperativas. 336. A polícia do trabalho. 337. O contrato individual de trabalho. 338. O *ius loci contractus; ius patriae;* direito de lugar de execução do serviço; direito do domicílio do empregador; o *ius professionis*. 339. A capacidade das partes. 340. Trabalho de transportes: terrestre, marítimo, aéreo. 341. Navegação fluvial. 342. Transporte terrestre, sendo o trabalhador ambulante. 343. Contrato coletivo: direito comum, intervenção administrativa e monopólio do govêrno. 344. Acidentes do trabalho, fundamento da indenização. 345. Evolução doutrinária. 346. A lição de Niboyet.

Ponto 28º

Fatos Ocorridos no Estrangeiro

347. eterminada jurisdição deve ser tomada como ponto de partida. 348. A ambiguidade da expressão "Direito adquirido". 349. A doutrina de Billet. 350. A doutrina de Vareilles Sommières. 351. As ordens jurídicas como compartimentos estanques. 352. A relatividade dos valores jurídicos. 353. Sentidos do objetivo: jurídico. 354. O direito não pode ser transportado. 355. A questão preliminar da qualificação. 356. Efeitos que, no forum, podem ser atribuídos ao fato ocorrido no estrangeiro. 357. A prova dos fatos e o *ônus probandi*. 358. Meios de prova. 359. Direito referente à forma. 360. Sentido da palavra forma. 361. O art. 13 da Lei de Introdução ao Código Civil e o art. 11 da antiga Introdução. 362. A regra *locus regit actum*. 363. Origem e evolução dessa regra. 364. A regra *locus regit actum* é imperativa, ou facultativa? 365. A língua em que deve ser manifestada a vontade. 366. A evasão do direito; leis especiais e respeito. 367. Ofensa à ordem social. 368. Brasileiros em país estrangeiro.

Ponto 29º

Competência Geral

369. A cada ordem jurídica corresponde uma organização judiciária. 370. Competência geral e especial. 372. Unidade do poder de julgar e da ação. 373. Origem do poder jurisdicional. 374 O âmbito do poder de julgar, ampliado e limitado pelos princípios da submissão e da efetividade. 375. O direito brasileiro. 376. Isenção ou imunidade de jurisdição. 377. Na Inglaterra, na França e na Itália. 378. Fundamento da exceção: Bevilaqua, Morelli, Fiore, Le Fur, Wolf e Cheshire. 379. Momento em que se determina a competência geral: a lição de Morelli.

Ponto 30º

Deliberação e Carta Rogatória (Leia-se delibação)

380. A sentença tem eficácia limitada à jurisdição onde é proferida. 381. Evolução. 382. Nenhum país deve deixar de executar sentença estrangeira. 333. Vários sistemas. 384. Reciprocidade. 385. Doutrina da vontade. 386. A deliberação. 387. O art. 16 da antiga Introdução ao Código Civil. 388. Compreensão da palavra: sentença. 389. Sentenças arbitrais. 390. Sentenças meramente declaratórias. 391. Sentenças proferidas em jurisdição voluntária. 392 O mecanismo da delibação. 393. Formalidades da carta de sentença. 394. Fôrça executiva e autoridade da coisa julgada. 395. Juiz competente. 396. Citação das partes. 397. Coisa julgada formal. 398. Tradução. 399. Ofensa à ordem social. 400. O processo da delibação é de jurisdição voluntária. 401. Modos de se provocar a delibação e sua marcha. 402. Delibação denegada: conseqüência. 403. Intervenção do Procurador Geral da República. 404. Na instância da delibação não há defesa pròpriamente dita. 405. O processo da execução. 406. Falência: unidade pluralidade. 407. O direito falimentar brasileiro. 408. Efeitos atribuídos pela ordem brasileira. 409. Dois ou mais estabelecimentos no estrangeiro e nenhum no Brasil. 410. Ação ou execução já ajuizada. 411. Atos que não dependem de homologação de sentença. 412. Atos que importam execução. 413. Concordata preventiva. 414. Cartas rogatorias. 415. Objeto da rogatória. 416. O "cumpra-se". 417. A forma. 418. Cumprimento da rogatória. 419. Denegação do "Cumpra-se".

Ponto 31º

Sociedade Internacional

420. A humanidade como um todo. 421. A comunhão de vida. 422. Conexão funcional. 423. A regra: "cada um existe para outrem" se estende a todo o reino humano. 424. A humanidade como conjunto de agrupamentos. 425. Relações individuais mantidas entre grupos diferentes. 426. A idéia de comunhão mundial é antiquíssima. 427. Não há sociedade internacional de indivíduos. 428. Não há sociedade, sim apenas convivência de Estados. 429. A organização das Nações Unidas não é Estado sôbre os Estados. 430. Ficções na esfera do direito das gentes.

Programa organizado pelo Prof. Amilcar de Castro e aprovado pela Congregação.

(DIAS: 13, 14 e 15)

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento — Código de Ética — Caixa de Assistência aos Advogados — Regimento Interno dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal

DIVULGAÇÃO N.º 837

Preço: Cr$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-60

I — OBJETO DA CONCORRÊNCIA

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, na data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de construção total de um Conjunto Residencial composto de 30 casas térreas, de sala, 3 quartos, dependências de empregada, bem como uma praça pública, no terreno de propriedade dêste Instituto, situado no Jardim Primavera, Quadra 9, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

— Esta concorrência compreende os serviços descritos nas "Normas Especiais"; "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

— Os interessados obterão os documentos referidos no paragrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Propostas

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões do I. A. P. B., sito na Avenida W3 Sul, Quadro 14, lotes 1-C e 2-C — Brasília DF, até às 15 horas do dia 4 de novembro.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a declaração: "Proposta que faz a firma para os serviços de Concorrência Pública número".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter prescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro dêsse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro" de preferência, na ordem em que pedidos neste Edital.

2) — Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, levidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes, porventura havidas e, publicação do Extrato

ma Ata da Assembléia, em se tra- do de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser há pelo os um ano no mínimo, de .... 5.000.000 00 (Cinco milhões de zeiros) e, a firma ter existência al há, pelo menos, dois anos.

) — Quando se tratar da firma já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital erá ser superior a 15% (quinze por nto) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, luzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluido, também, nesse ntante, o valor das obras que a firma deva contratar, em virtude de ter resentado melhor proposta em conrência anterior, já aprovada e hologada.

1) — Prova de quitação ou isenção m o serviço militar, de sócio ou sós ou, ainda, do procurador, que vam assinar os contratos ou. Carra modêlo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, da, o respectivo procurador, se fôr caso, ou, se pagaram a respectiva ulta ou, se justificaram convenientemente, comprovados por atestado ssado por quem de direito. No caso serem, êsses elementos, estrangeis, bastará a apresentação da Carteimodêlo 19.

6) — Prova de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7 — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro engenheiros responsáveis técnicos Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecido pelo I. A. P. I. outras Instituições de Previdência, fôr o caso (Inciso II do artigo 1º, mbinado com o artigo 3º do Decreto nº 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente nacionalização do trabalho (Lei s 2/3).

10) — Certidão negativa do Impôsto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador empregados) e dos engenheiros sponsáveis.

12) — Prova de quitação com o Imposto de indústria e profissões.

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de referência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatòriamente, obras similares ou, de truturas de concreto armado, no valor de, no mínimo Cr$ 10.000.000,00 ez milhões de cruzeiros), para um nico contrato. Êsse atestado deverá encionar o local em que as obras ram executadas. No caso de o atesado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá r acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira o proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao anco do Brasil S. A., da importância e Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil uzeiros), em dinheiro ou em títulos a Dívida Pública Federal, pelo valor ominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na apital Federal, até três (3) dias anes da data marcada no Capítulo III dêste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante dêste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos têrmos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-1922.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Êsse recibo poderá substituir os documentos nêle relacionados e que deverão constar no "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos têrmos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — *Elementos do "Segundo Invólucro"*

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro dêsse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papél timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) — Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos têrmos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais" "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos êsses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) — Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatòriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) — A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) — Outros elementos poderão ser incluídos nêste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

IV — *Da concorrência*

1) — No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) *Eliminação de proponente*

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º No aso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos sòmente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item II e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Tôda e qualque rdeclaração deverá constar, obrigatòriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item IV dêste Capítulo e, tambem, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — *Do julgamento*

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, razuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, a margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único. Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que o exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sôbre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos têrmos dos arts. 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783 de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar tôdas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensaço.

§ 1º Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de perempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — *Cauções e contrato*

1) O proponente que fôr aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A, mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Êsse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe fôr marcado, pelo Instituto.

§ 1º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos têrmos do item XV do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início dêste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que fôr chamado para êsse fim.

§ 2º No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro no prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto

Lo parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou a anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respetiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente limitado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos §§ 1º e 2º do item IV do Capítulo VII.

§ 4º A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico porem, sòmente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º Quanto as cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por êste Edital, sòmente serão devolvidas de acôrdo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — *Diversos*

1) Quando houver dúvidas na interpelação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para essa concorrência, devem prevalecer as disposições dêste Edital e, nos casos em que êste esteja omisso, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diàriamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões dêste Instituto, no enderêço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas

3) Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acôrdo com o Ato nº 238-59, de 26 de junho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11 de julho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto.

Em, 10 de outubro de 1960. — *Enos Sadok de Sá Motta.*

CONSTITUIÇÃO
DOS
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 2.00